

A CULTURA ACADEMICA

SCIENCIAS E LETRAS

ANNO I--VOL. I

TOMO II--FASC. I-III

COMITÉ DE REDACÇÃO

(1.º Semestre de 1905)

Silveira de Souza

*Adolpho Cirne - Virgínio Marques
Netto Campello - Samuel Mac-Dowell*

Joaquim Tavares

*Souza Pinto - França Pereira
Oswaldo Machado - Luiz Estevam*

José Augusto

*Carlos Xavier - Cromwell Carvalho
Rodolpho Garcia - João Barretto*

PROPRIEDADE E DIRECÇÃO DE

J. E. da Frota e Vasconcellos

(Bibliothecario da Faculdade de Direito do Recife)

Oswaldo Cabral de Albuquerque



RECIFE - BRASIL
IMPRENSA INDUSTRIAL

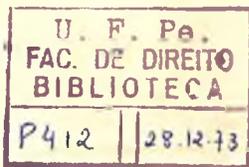
49 - 51, Rua Visconde de Itaparica, 49 - 51

1905

A "A Cultura Acadêmica" tem as suas columnas franqueadas a todas as manifestações do saber dos productos intellectuaes da Faculdade de Direito do Recife. Cabe aos respectivos autores a inteira responsabilidade de suas ideas e orthographia.

Não serão devolvidos os originaes.

Imprensa Industrial DE I. NERY DA FONSECA, RUA V. DE TAPARIÇA 46 E 61





Conselheiro Paula Baptista



RECIFE-BRASIL, 24 DE FEVEREIRO DE 1905

A CULTURA ACADEMICA

ANNO I--VOL. I



TOMO II--FASC. I

SCIENCIAS E LETRAS

Paula Baptista

E'

DOS valiosos titulos de Paula Baptista ás homenagens de sua gente que eu d'esta vez tenho de falar.



Vou remontar-me aos seus dias, ao meio em que viveu, subindo penosamente a correnteza do tempo escoado, sobre o lenho fragil de informações escassas, fazendo ancoras em todos os pontos ribeirinhos por onde elle veio deixando reminiscencias de sua vida intellectual.

Na *Memoria* da Faculdade, correspondente ao anno de 1903, referindo-me ás habilitações dos lentes no periodo olindense, affirmei que elles não estavam preparados para os grandes surtos; mas em bem da verdade e dos nossos creditos fiz as excepções que eram de justiça.

Assim, tornei fóra de contestação o preparo re-

sistente de Paula Baptista que, sendo um producto intellectual da Academia, um filho de suas letras, logo depois tomou logar na congregação com o brilho intenso do seu talento».

Releva ponderar, porem, que bem antes do seu tirocinio academico o estudante revelara notaveis energias no estudo meticoloso da lingua de Horacio, cantando, nos enthusiasmos da juventude, a oração *Pro Milone* e o *quousque tandem Catilina*, com os mesmos transbordamentos de Gambetta, annos depois, exercitando-se em recitar nos salões da velha Sorbonna as *Olynthias* de Demosthenes.

Tudo isto è verdade, mas o meu papel de critico obriga-me a reduzir as proporções do quadro.

O latim fazia então parte do espirito do tempo, enchia o recinto das escolas como um dos elementos da atmospheria, tornara-se o esmalte de primeira ordem na educação dos mancebos, e triste d'aquelle que, em boas rodas, se mostrasse alheio aos segredos do *sum, es, fui*, um verbo de vida alegre nos bordeis de Suburra, e do *qui, quae, quod*, um pronome forasteiro que andara pelas florestas das Gallias na bocca das legiões de Cesar.

Por outro lado, o Curso juridico de Olinda em nada se parecia com uma esphinge que precisasse da pertinacia de um Esôpo afim de traduzir-lhe os segredos.

Acabara de abrir as suas portas, quando Paula Baptista lhe chegou aos humbraes, ancioso por desalterar-se n'aquelle manancial que o primeiro imperio conseguira extrahir das rochas triseculares de nossa ignorancia fradesca.

Titubeantes, sem rumo certo, os professores

não poderiam ter plantado muito alto as insignias da nova Escola.

Denais, os moldes em que foram vasados os cursos juridicos, no decreto celebre do 11 de Agosto, o primeiro acontecimento nacional, no gráo da importancia, depois da Independencia, não podiam ter sido mais estreitos.

A lei dividira o curso em 5 annos, escalonando as cadeiras, em numero de nove, na ordem seguinte:

1.º—Direito natural, publico, analyse da Constituição do Imperio, Direito das Gentes, e diplomacia.

2.º—Continuação das materias do anno antecedente e Direito publico e ecclesiastico.

3.º—Direito patrio civil e criminal com a theoria do respectivo processo.

4.º—Continuação da cadeia de civil e Direito mercantil e maritimo.

5.º—Economia politica e Theoria e Pratica do Processo adoptado pelas leis do Imperio.

Foi n'aquelles dias de formação que se passou, provavelmente, o episodio seguinte, exaggerado, talvez, pelos tons anecdoticos que lhe deu a tradição.

Certo lente carrança, examinando um calouro, perguntara-lhe o que entendia por Direito de necessidade, e, se não contentando com a definição, pedira um exemplo.

—«Imagine V. Exc., disse o alumno, que eu venho do Recife em noite de tempestade. No meio da travessia a canoinha oscilla, entorna bruscamente e sacode-me ao rio. O instincto de conservação faz-me chegar á margem, extenuado e tiritando.

Dirijo-me a uma casinha situada nas immedições e imploro um agasalho. Este sendo-me recusado, deito abaixo a porta e arrebatto uma coberta

ao dono da casa. Eis o direito de necessidade, conclue o alumno».

Ao que o professor respondeu immediatamente: —«Engana-se, meu amiguinho! Quem em tal noite se expõe aos perigos que acabam de ser descriptos, não carece de coberta, não, senhor! tem falta de juizo».

A anecdota que è verdadeira por ter sido, narrada, alem de outros, aos seus filhos pelo saudoso Desembargador Rigueira Costa que lhe foi contemporaneo, dá a medida exacta das forças intellectuaes dos professores olindenses n'aquelle periodo escabroso de organização do ensino juridico no Brasil.

Foi sem duvida firmando-se em referencias congeneres, feitas por seu pae—o grande estadista do Imperio,—que o Dr. Joaquim Nabuco se julgou habilitado a escrever o seguinte:

—«A pleiade sahida, nos primeiros annos, dos novos cursos juridicos, pode-se dizer que não aprendeu n'elles, mas por si mesma, o que mais tarde mostrou saber.»

Firmando-se certamente na austeridade das affirmações do seu pae, foi que o nobre campeão do abolicionismo poudé áquellas palavras accrescentar: —«Nem Teixeira de Freitas nem Nabuco, habilitaram-se em Olinda para a profissão que exerceram. Sua bibliotheca de estudante bem poucos elementos encerrava que lhes pudessem ser uteis. Nossos antigos jurisconsultos formaram-se na pratica da magistratura, da advocacia e alguns da função legislativa.»

Paula Baptista que passou pelos bancos da Academia no tempo de Nabuco, Teixeira de Freitas, Souza Franco, Ferraz, Sinimbú, Nuues Macha-

do, Urbano Sabino, Jeronymo Villela, Carvalho Moreira, Saldanha Marinho, Euzebio, Zacharias e outros que figuraram nas letras e na politica do Imperio, deveria ter sentido na sua educação a parcimonia de que os outros se queixaram no correr da vida.

Por isto, quando eu disse na Memoria citada que elle fôra um producto intellectual da Academia, um filho de suas letras, não quiz dar aos mestres o reflexo de todo o brilho que elle posteriormente conquistou. Foi meu intento affirmar que elle no velho curso de Olinda construiu apenas o ninho de aguia, devendo depois ao poder das suas vistas geniaes os horizontes que abriu ao seu espirito.

Formado em 1833, na segunda turma dos bachareis olindenses, Paula Baptista defendeu theses para obter o gráo de Doutor, mezes depois, e em Abril de 1835 era nomeado lente.

Foi deputado e foi jornalista.

Teve glorias tribunicias na assembléa da provincia, no Forte do Mattos, e na representação nacional, no edificio da Cadeia Velha; teve seus dias de triumpho nas columnas da *Estrella*, diario baronista consagrado á defesa da administração local.

N'aquella phase terçou armas com os calorosos praieiros do *Diario Novo* que representavam a grande maioria da opinião pernambucana, gente de vontade forte e nobreza de animo, que chegou mais tarde aos extremos de uma revolução.

Foi, aliás, o periodo da ascenção gloriosa para as posições conquistadas valentemente nas refregas em que era de uso tirar nas unhas a pelle do adversario.

Cedo, porem, começou o seu declinio politico nas urdiduras das suspeitas oriundas do partidario-atroz que faz a ceva dos seus odios na reputação e na honra do inimigo.

Paula Baptista inscrevera-se na Camara á frente dos que sustentavam a nacionalização do commercio a retalho, recebera manifestações nas ruas, vira o seu nome subir nos fumos da popularidade, e, ou por submissão á disciplina partidaria ou por ter se convencido da estreiteza desolante da bandeira—um simples pendão de confraria,—desertou do seu posto.

D'ahi as calumnias infamantes que são a arma predilecta de nossa gente, como de toda humanidade.

—*Vendido!* foi a palavra que elle ouviu durante annos a fio ladrando-lhe aos calcanhares, á proporção que o seu prestigio politico ia lentamente descendo. Em pouco tempo a sua carreira de deputado era um sol que se punha, por felicidade nossa, porque iam desdobrar-se aos olhos do paiz inteiro os seus grandes credits de jurisconsulto.

São do professor de Direito e não do representante pernambucano na Camara Geral os dois valiosissimos trabalhos com que o Dr. Paula Baptista conseguiu enriquecer a litteratura juridica do seu paiz.

O lente de Direito, o *vir probus dicendi peritus* está inteiramente vivo na memoria de todos os que sabem alguma cousa de lettras no Brasil, ao passo que o outro, vilmente mordido na questão do commercio a retalho, jaz enterrado na valla commum dos representantes da nação ou incluído chronologicamente no obituario dos deputados que se foram.

O compendio de Pratica do Processo é um modelo no seu genero, dadas as condições do meio, pela concisão da phrase e sopro de vida que o auctor soube imprimir ás linhas esculpturaes.

E o seu trabalho sobe extraordinariamente de valor, se considerarmos na pobreza do direito brasileiro nos seus dias.

Os praxistas portuguezes andavam na bocca dos eruditos d'aquelle periodo que lhes citavam os trechos arrevesados com a mesma volupia, talvez, com que um meu collega de anno, tempos depois, recitava, no saguão do velho pardieiro do Hospicio, paginas inteiras de Lobão—*Notas a Mello*.

Todos naturalmente pensavam com esse mesmo famigerado Lobão no prologo de suas *Notas*:

«As obras de Mello podem verdadeiramente dizer-se entre nós, e no sujeito d'ellas, obras *primas* e *ultimas*; *primas* porque nenhum dos nossos jurisconsultos, nem ainda só tentou a ardua empresa de reduzir á ordem e methodo systematico toda nossa legislação antiga, media e moderna, como se propoz e felizmente executou o nosso Mello; *ultimas porque depois d'estas nada mais resta a desejar.*»

Certo é que no Brasil onde, por aquelle tempo, o Direito podia ser considerado um cháos, quanto á materia e no ponto de vista da forma, ou, se quizermos falar com Jeremias Bentham, no tocante ás leis *substantivas* e *adjectivas*, todos entendiam que elle só devia ser adorado no seu velho nicho das ordenações, incrustado no tempo e no espaço como os recifes de coral na vastidão do oceano, sendo considerado sacrilegio toda obra subversiva das normas obsoletas.

Accrescente-se a isto que os rabulas imperavam na política, no parlamento, no foro e na administração, e ver-se-á com facilidade que não exaggero.

Muitos annos depois de Paula Baptista haver publicado o seu compendio, Sylvio Romero dizia esta deprimente verdade: — « O Brasil é um paiz de legistas; a formalistica nos consome; todas as nossas questões se resolvem pela praxe. Todos os modos de viver, até os intellectuaes, estão aqui de antemão determinados; seguir a rotina, que é o mais seguro, é maxima que os nossos paes cuidadosamente nos ensinam. »

D'esse mal, portanto, não podia deixar de sentir-se todo nosso direito, apertado no collete de couro dos sophismas e das alicantinas.

Filiados aos processos da escolastica, aos methodos orthodoxos dos santos doutores medievaes—Agostinho, Thomaz de Aquino e Boaventura,—ás subtilizas de Duns Scott e dos seus irmãos em crenças—Raymundo Lulle, Guilherme de Occan e Rogerio Bacon,—os jurisconsultos reinóes, desde Moraes, Guerreiro e Vanguerve até Mello Freire, Pereira e Souza e Lobão—transmittiram aos nossos jurisperitos os seus velhos defeitos de raciocinio e de logica.

Por isto nós não tivemos um trabalho de systematização do Direito Civil nos seus diversos ramos; por isto as escolas juridicas nos quatro primeiros decennios de vida, limitaram-se ao ensino de formulas consumidas e rabulices desacreditadas: por isto homens da estatura do Senador Nabuco, sentindo o penoso esforço de uma codificação, restringiram sua grande competencia ao arranjo de leis destacadas e regulamentos de encomenda.

O proprio Teixeira de Freitas, o astro de verdadeira grandeza que primeiro surgiu no céu nublado do nosso direito, não escapou ás torturas da Escola, e d'ahi a formidavel porcentagem de dispendio intellectual que lhe foi preciso pôr em movimento no projecto de codificação.

Não era de esperar, portanto, que o sabio professor de Olinda fizesse taboa raza dos velhos utensilios, abrindo a picada por onde haviam de enveredar, muitos annos depois, espiritos ainda mais fortes, e trabalhando o seu compendio com o auxilio dos methodos que só teriam de vigorar nas mãos de Tobias Barretto e Clovis Bevilacqua, quando chegasse a vez da nova orientação do Direito no Brasil.

Mas se assim não foi; se o seu livro não apresentou aspectos inteiramente novos do ponto de vista universal da sciencia; se, por falta do methodo comparativo, elle se negou a dar-nos paginas vigorosas sobre a origem do processo civil e os laços que o prendem ao direito correlato, a proposito do processo entre os romanos e as phases historicas do seu desdobramento, em relação á *lucta juridica* entre os germanos e a sua influencia no direito processual do occidente, ao elemento seleccionista do Direito canonico, á escola dos glossadores, á evolução do direito formal do seculo XII ao seculo XVIII; não resta duvida que o *Compendio* foi uma obra prima no seu meio, em todo elle espraiaando-se um sopro vital de insubordinação contra as velhas praes consagradas e os seus prejuizos caducos.

E' certo que cinco annos antes do seu livro havia sido publicado o Reg. 737, pedra de toque dos que desde então procuram aferir as nossas

aptidões legislativas, discutido e elaborado por uma comissão composta de Carvalho Moreira, Nabuco de Araujo, Caetano Alberto, Clemente Pereira e Mauá, sob a presidencia do ministro da justiça; é certo que o espirito daquelle Reg. esvoaça em muitas paginas do *Compendio*; mas é tambem verdade que o laureado professor de Olinda foi o primeiro a reclamar para o processo civil um apparelho menos complicado do que o velho moinho de formalidades, que faz parte integrante das Ordenações do Reino.

E foi preciso que se mudasse de regimen, se fizesse o *15 de Novembro* para que os seus votos fossem ouvidos nas altas regiões do governo.

Após o *Compendio* de *Theoria e Pratica* do Processo, Paula Baptista offereceu aos cultores do direito um precioso estudo sobre *Hermeneutica Juridica*.

Revelador das qualidades primaciaes do talento de seu auctor e cheio de erudição na sua esphera, esse novo livro deu grande fama, não só ao profundo jurisconsulto como á Faculdade de que elle foi um dos primeiros ornamentos. Desde então, nos trabalhos forenses, na doutrina e nos estudos de interpretação das leis, o nome do sabio pernambucano anda em todas as citações das auctoridades na materia.

Os estudos substanciosos do insigne professor de *Theoria e Pratica* do Processo elevaram-no tanto no conceito dos contemporaneos que em torno do seu nome se creou a legenda.

Todos os que passaram pelos bancos da Aca-

demia do Recife viram certamente o nome de Paula Baptista nos nimbos de ouro da seguinte referencia:—a traducção do seu Compendio de Hermeneutica na lingua de Goethe afim de ser officialmente adoptado nas universidades germanicas.

A honra seria tão grande, se attendermos a que os germanos, no gráu de adiantamento da sua cultura, não precisariam das licções de um professor brasileiro, e se tivermos em linha de conta o amor proprio daquelle povo, que a lenda não deveria ter feito carreira ; mas a verdade é que, depois de ter percorrido todos os grãos da tradição oral, penetrou nos dominios da lettra redonda, sem um só documento em que se ampare.

E tal foi a força da suggestão que o proprio auctor cedeu, acabando por se convencer, diante da pertinacia dos seus amigos em referil-a, como succedeu a certo rei da Arabia a quem os ministros e a voz unanime dos cortezãos fizeram acreditar que elle tinha descoberto a polvora.

Dava-se, porem, a seguinte differença por honra do sabio pernambucano: é que elle não teria os tremores do rei lendario, quando em conversa com os travesseiros pensava nos seus vexames, se houvesse de fazer de novo a descoberta.

O jurisconsulto pernambucano sabia bem que o seu livro lhe custara o melhor das suas energias intellectuaes e confiava no seu valor. D'ahi o credito que elle deu á legenda.

Outro factó demonstra a grande nomeada de Paula Baptista.

Affirma-se que por occasião de sustentar o Sr. José Liberato Barroso as suas theses para obter o grau de Doutor, levava todos os lentes á parede na

ponta de seu florete embebido em profundo saber juridico e dominadora logica.

Conhecido o fracasso, dizem os creadores das lendas, quando a argumentação ia em meio, correu-se a chamar o velho Paula Baptista que andava fóra do redil, na faina de advogado.

O propecto praxista chega ás pressas, envolve-se nas suas insignias doutoraes, com o garbo de Cicero envergando a toga patricia no senado Romano ao ter de fulminar os conspiradores, assenta-se na primeira cadeira vaga e, assestando as baterias sobre o indomavel contendor, reduz os grossos canhões dos seus argumentos a *pó, cinza e nada*.

No proposito do separar a historia da legenda, contarei o facto como elle se passou.

E seja o meu primeiro asserto a seguinte affirmação :—Se o Dr. Paula Baptista estivesse ausente, como se diz afim de tornar o caso mais ruidoso, não poderia ter sido chamado para tomar parte no certamen, porque os examinadores teriam, segundo a lei, de assistir a todo o acto, de principio ao fim, sob pena de perderem o direito á arguição e ao voto.

Junte-se a esta razão de ordem legal, a circumstancia de fazerem parte da commissão examinadora o velho Antran, de uma eloquencia assoberbante, José Antonio de Figueiredo um talento superior, Trigo de Loureiro, de uma resistencia feroz na argumentação, e o Dr. Braz Florentino que, não sendo um espirito aberto ao progresso, possuia, entretanto, conhecimentos seguros e honrava o seu posto.

E' certo que o maior nas fileiras era o propecto professor de Pratica do Processo ; é possivel que a tunda infligida por elle no Dr. José Libera-

to fosse de ordem a pol-o em pannos de vinagre ; mas os outros collegas, ou pelo menos os citados, não deveriam ter ficado muito longe na defesa heroica dos seus fóros.

E a verdade é esta : —presidia o acto o Conselheiro Autran, com as faces de lacre e os olhinhos vivos enquadrados symetricamente nas linhas côr de neve das barbas.

Ao ouvir a resistencia opposta, com a maior gallardia, pelo doutorando á primeira arguição, o presidente escreveu ás pressas e a lapis um bilhete em que, na concisão da emergencia, dizia aos collegas : —*Hominem habemus !*

O bilhete andou de mão em mão, despertando o riso, e, em verdade, serviu para que os arguentes se puzessem em guarda. O choque foi terrivel de parte a parte, a justa foi de honra, e como ainda se não tinha visto naquelle recinto, mas, em bem da austeridade irreductivel da historia, devo dizer que nenhum dos atacantes careceu da misericordia do seu contendor.

Fôra disso é a lenda, privilegio de imaginação das naturezas sonhadoras.

Conheci o Dr. Francisco de Paula Baptista na phase crepuscular do seu declínio, e não tive a fortuna de contal-o no quadro de meus lentes, porque elle, tendo-se jubilado em Janeiro de 1881, falleceu em Maio do mesmo anno, dois mezes depois de minha entrada para o curso.

Da vez que eu o vi presidindo a banca do 5.º anno, pouco antes da jubilação, era elle uma ruina, bambo das pernas e arrastando os sapatos, com os bofes da camisa polvilhados do rapé que

lhe rolava em profusão da barba branca. Não trazia caixa em que guardasse a pitada classica do Xabregas, e affirmava-se nas rodas academicas que elle accommodava as provisões do oleoso pó nos bolsos do collete, como outr'ora D. João VI nos regios bolsos dos calções de velludo.

Desleixado com a sua *toilette* e sem se deixar prender nas pequenas malhas dos preconceitos sociaes, encontrei-o de una vez na rua sobraçando pachorrentamente uma grande melancia das Cucuranas.

E houve quem o visse, Sancto Deus! com o maior escandalo dos burguezes melindrados, escolhendo nos *garajões* um gallinaceo, que elle conduziu depois suspenso pelas azas e com o bico aberto, sob a soalheira.

Não era no meu tempo nem a sombra do que fôra, nos lampejos da intelligencia, em dias aureos das suas prelecções ruidosas, quando o menor sussurro n'aula, muito longe de uma desatenção, fazia com que elle *chorasse os momentos perdidos em distribuir perolas a porcos*.

Estava em plena decadencia, mas a nomeada ainda nimbava de uma grande aureola a sua frente sulcada pelas rugas, e aos meus ouvidos chegavam, ás primeiras sazões do enthusiasmo juvenil, referencias aos seus extraordinarios meritos, n'um rumor de apothese.

Curvado para o tumulto, invadido pelo desalento das desillusões e da senectude, precedia-o em todo o caso o tambor da fama, e ao *rataplan* caracteristico das baquetas vibrando forte vinham os admiradores fazer-lhe continencias rasgadas.

Entretanto, no meio desse côro geral de ap-

plausos, esganavam-se, de longe em longe, pelo alcapão falso da maledicencia, vozes que lhe recordavam as amarguras da vida politica entoando o *memento homo* do sarcasmo.

Era a conspiração dos mediocres desenterrando de um passado esquecido a infamia da vozeria anonyma das ruas; era o trabalho subterraneo das toupeiras golphando ainda uma vez, sobre a serenidade daquella vida que se extinguiu, o ácido corrosivo da calunnia; era a legião dos infinitamente pequenos que, descobrindo o leão moribundo, iam voluptuosamente cevar na sua carne os velhos odios.

Embalde, porem, a intriga tentou redobrar de esforços, porque o roble soberano ahi está de pé, na magestade serena da sua gloria.

PHAELANTE DA CAMARA.



DOCE LUAR

Doce e dorido luar desenrolado
Sobre um montão de velhas ruínarias,
E's a pagina triste do passado
Aberta e lida em longas noites frias !

Hoje atravez do fausto abandonado
—Sombra que foi das idas alegrias—
Rola por tudo aquillo derramado
O amargo choro das melancholias.

Quando por vezes, longo, o olhar estendo
Para o passado pela noite calma,
Vejo entre nevoas, fulgida, crescendo,

A me falar em coisas de outra idade,
Desenrolada sobre as ruinas d'alma,
A tristissima lua da saudade !...

JOSÉ DE BARROS LIMA.



Paula Baptista

(DATAS E FACTOS)

Filho do cirurgião Antonio Baptista da Conceição, natural de Belmonte, em Portugal, e de D. Maria Theodora de Jesus Baptista, natural desta provincia, e filha do Capitão-mór Manoel Antonio Ribeiro e de D. Theresa de Jesus Ribeiro, vio o Conselheiro Francisco de Paula Baptista pela primeira vez a luz do dia nesta cidade do Recife aos 4 de Fevereiro de 1811.

Havendo tido a infelicidade de perder o seu pae, quando mal contava 11 annos de idade e apenas encetara seus estudos de latinidades na Congregação de S. Felippe Nery, difficil lhe foi proseguir no estudo de preparatorios que afinal concluiu no antigo Lyceu Pernambucano, graças aos ingentes esforços e sacrificios de sua respeitavel progenitora.

Desde o tempo de humanista elle revelou o enorme talento com que, mais tarde, na Academia, discipulo ou mestre, devia conquistar o primeiro logar entre seus collegas.

Terminou em 1833, na velha Academia de Olinda, depois de brilhantes provas de competencia, o seu curso juridico que, sob os melhores auspicios, iniciara em começos de 1829.

Conscio de seu valor, Paula Baptista não dá por terminada sua tarefa e não se contenta com a laurea de bacharel com que haviam galardoado seus estudos e esforços : aspira o grão de doutor de *borla e capello*. Para obtel-o defende, galhardamente, theses, poucos mezes após sua formatura (abril de 1834), sendo-lhe, então, conferido o ambicionado grão, depois de obtida approvação plena.

Uma vez doutorado, foi mais longe sua aspiração : quiz sentar-se ao lado de seus mestres. Achando-se, então, vagas algumas cadeiras na Academia que o laureara, elle apresenta-se em concurso e obtem (abril de 1835) a 2.^a cadeira do 5.^o anno (Economia politica e Theoria e Pratica do processo adoptado pelas leis do Imperio).

No espaço de tempo mediado entre o concurso e a nomeação de lante, Paula Baptista exerceu interinamente o cargo de Juiz Municipal do Recife e bem assim o de Chefe de Policia.

Creada a Assembléa Provincial, e procedendo-se nesta provincia á respectiva eleição, conseguiu ser Paula Baptista um dos eleitos na 1.^a legislatura (1835—36), o que lhe aconteceu por 8 vezes mais, sendo a ultima na legislatura de 1864—65.

Na Assembléa Provincial poz em evidencia notaveis qualidades de orador e parlamentar, o que lhe valeu ser o seu nome indicado pelos proceres do partido, em que então militava, para representante á Assembléa Geral, tomando elle assento no parlamento nacional em principios de 1850.

Ahi, nesse scenario mais amplo que se descortinava aos éstos impetuosos de seu talento, Paula Baptista logo se inscreveu na lista dos mais fogosos oradores, abordando tolas as questões importantes que eram levadas á discussão.

Reeleito deputado na legislatura de 1853-56, no primeiro anno, analysou todos os seis relatorios dos diferentes ministerios, o que punha em evidencia a solida e variada illustração de que era portador.

Jornalista, redigiu «A Estrella» (1843) e «O Constitucional» (1861). Quem quer que tenha a curiosidade de perlustrar as colleccões desses jornaes e de outros contemporaneos do sabio lente da Faculdade pernambucana ha de convir que elle sabia manejar a palavra escripta com a mesma proficiencia com que discutia no Parlamento questões palpitantes attinentes á bõa ordem dos publicos negocios ou com que, na cathedra de lente, deslumbrava seus discipulos.

Foi, porem, como mestre de direito que Paula Baptista passou á posteridade.

Desilludido da politica, crivado de desgostos, abocanhado pelos seus adversarios, entregou-se por fim inteiramente, aos labores do ensino e da advocacia.

Os louros então colhidos jamais immarcesseram na sua veneranda frente.

Até Tobias Barretto não houve lente na nossa Faculdade que o excedesse em cultivo intellectual ou que maior influencia exercesse sobre o estudo do direito entre nós.

Suas prelecções alevantadas, elucidativas, eram ouvidas com avides pelos alumnos que não se cansavam de espalhar *urbi et orbe* a fama do sabio mestre.

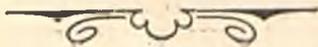
Fizeram-se até legendas em volta do seu laureado nome.

O seu COMPENDIO DE THEORIA E PRATICA DO PROCESSO CIVIL, apparecido em 1855, revelou novos horizontes para estudantes e advogados. Ainda hoje, meio seculo depois de publicado, é adoptado para o ensino nas Faculdades de direito nacionaes e consultado e citado por pessoas familiarizadas com a sciencia do direito e seu processo.

Em 1860 deu-nos o COMPENDIO DE HERMENEUTICA JURIDICA, como o anterior, muito apreciado pelos competentes.

Condecorado com o officialato da imperial ordem da Rosa, obteve em 1861 o titulo de conselheiro por haver completado 25 annos de serviço de magisterio, em cujo exercicio coube-lhe por mais de uma vez dirigir os trabalhos da Faculdade.

Jubilou-se como lente em 1881, contando 46 annos de magisterio e falleceu a 25 de Maio desse anno no povoado de Caxangá.





Ernesto de Aquino Fonseca

O Dr. Ernesto de Aquino Fonseca foi natural desta cidade onde nasceu a 9 de Fevereiro de 1831, tendo sido seus paes o Comendador Thomaz d'Aquino Fonseca e D. Joaquina Bernardina de Gusmão Fonseca.

Tendo sido destinado pelos seus progenitores á carreira das letras, bacharelou-se pela nossa Faculdade no fim do anno de 1853.

Dotado de qualidades excepcionaes de espirito, elle distinguise sempre pela rectidão do character que o punha em evidencia no meio de seus concidadãos. Era um homem de bem em toda a extensão da palavra.

Escolhendo a carreira da magistratura que, inquestionavelmente, era a que mais se coadunava com o seu temperamento, foi nomeado juiz municipal e de orphãos do termo do Cabo [1855] d'onde veio removido para o d'esta Capital em 1859, tendo sido reconduzido nesse e no anno de 1863.

Em 1866 foi pelo Governo Imperial nomeado Juiz de Direito, tendo recusado a nomeação.

Havendo sido investido do cargo de Inspector Geral da Instrucção publica desta Provincia, prestou os melhores serviços á causa da instrucção que nelle encontrara um funcionario á altura do cargo.

Com o advento da Republica foram seus serviços reclamados como Chefe de Policia, cujas funcções exerceu apenas por espaço de 1 mez.

Em Outubro de 1890 foi distinguido pelo Governo Provisorio com a nomeação de Director desta Faculdade, tendo sido destituido a pedido, tempos depois; voltando a occupar o mesmo elevado cargo em Julho de 1893.

Anteriormente, em 1892, havia sido eleito, por espontanea iniciativa de seus amigos e admiradores, membro do Concelho Municipal de Olinda de que foi, por justos titulos, o presidente.

Cultôr das musas, correm impressas nos jornaes diversas poesias suas, existindo em volume apenas uma traducção em verso do HERNANI, a emocionante peça de Hugo.

Deixou de existir aos 67 annos de idade, em 12 de Outubro de 1898, ficando inconsolavel sua extremosa companheira de 7 lustros, a Exma. Sra. D. Maria Cavalcanti de Albuquerque Barretto Fonseca.



Liberdade Profissional

I

HMEU illustrado collega e amigo Dr. Isaias Guedes de Mello apresentou, em 1894, ao Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros, associação a que tive a honra de pertencer, uma these concernente a fixar a intelligencia do dispositivo expresso no § 24 do art. 72 da Constituição da Republica.

A essa these respondeu o Dr. Isaias, com a habilidade e talento que lhe são peculiares, n'um parecer que começa por estes termos:

« Em declaração escripta de voto, divergimos a 17 de Maio ultimo da illustre commissão de justiça, legislação e jurisprudencia deste Instituto, na interpretação dada ao art. 72 § 24 da Constituição Federal.

« Continúa a nossa divergencia, por continuarmos a pensar que a advocacia, como a medicina, como a obstetricia, a pharmacia e outras profissões podem ser exercidas pelos cidadãos que se houverem habilitado segundo as leis e regulamentos, não por QUALQUER, como pareceu á honrada commissão;—que a exigencia de habilitação por meio de titulos para exercer as indicadas e outras profissões é restricção justificada e constitucional da liberdade de trabalho; finalmente, que o art. 72 § 24 do Estatuto Federal não consagra a garantia do livre exercicio de qualquer profissão moral, intellectual e industrial, *independente de qualquer titulo de habilitação official, independente de qualquer titulo escolastico, academico ou outro qualquer*, SEJA DE QUE NATUREZA FOR. »

Para justificar essa opinião, recorda o Dr. Isaias o facto de haver o Congresso Constituinte rejeitado este projecto :

«O exercicio das profissões de qualquer ordem moral, intellectual e industrial, a que se refere o art. 72 § 24 da Constituição, *não depende da obtenção de qualquer titulo ou diploma*; » e haver igualmente rejeitado, em primeira e segunda discussão, diversas emendas que additavam o texto actual d'aquelle paragrapho com as palavras: *independente de titulos ou diplomas de qualquer natureza, cessando desde já todos os privilegios que a elles se liguem ou delles dimanam; independente de qualquer habilitação official.*

« Divergiamos e divergimos, portanto, com toda a razão—continúa o distincto auctor do parecer—da commissão de justiça, legislação e jurisprudencia deste Instituto. O elemento historico não permittia-nos acompanhar os preclaros membros da nossa commissão, na interpretação que davam ao § 24 do art. 72 do Estatuto Federal.

« Não sendo licito interpretar o preceito constitucional contrariamente ao vencido na Constituinte republicana,—é obvio que a exigencia de habilitação por meio de titulos para o exercicio de certas profissões, continúa a ser uma restricção constitucional da liberdade consagrada no art. 72, § 24. »

E d'ahi chegou o Dr. Isaias ás seguintes conclusões, que submetteu á consideração do Instituto :

«1.^a O art. 72 § 24 da Constituição Federal, que garante o livre exercicio de qualquer profissão moral, intellectual e industrial deve ser entendido de accôrdo com o vencido na assembléa constituinte, que rejeitou as emendas additivas ao citado paragrapho:—«independente de titulos ou diplomas de qualquer natureza, cessando desde já os privilegios que a elles se liguem ou d'elles dimanem » (em 1.^a discussão);—« independente de qualquer titulo de habilitação official » (em 2.^a discussão).

« 2.^a E' restricção constitucional da liberdade consagrada no referido art. 72 § 24 a exigencia de habilitação por meio de titulos ou diplomas, para o exercicio de certas profissões como a medicina, a advocacia civil, a pharmacia e outras.

3.^a Continúa em vigor a lei do Código Penal, na parte que qualifica crime contra a saúde pública (L. 2.^o, Tit. 3.^o, Cap. 3.^o, art. 156) o facto de exercer a medicina em qualquer de seus ramos, a arte dentaria ou a pharmacia, sem estar habilitado segundo as leis e regulamentos.

« 4.^a Não são contrarias ao principio consagrado no art. 72 da Constituição Republicana as leis do antigo regimen na parte que véda o exercicio da medicina e da advocacia aos cidadãos não diplomados ou provisionados.

« 5.^a Não infringem o nosso direito constitucional as leis e regulamentos estadoaes que prohibem o exercicio da advocacia aos individuos não diplomados ou provisionados. » (1)

II

Achando-me em completo desaccôrdo com taes conclusões, apesar da grande consideração em que tenho a competencia do seu auctor, entendi resumir no seguinte substitutivo os argumentos que oralmente lhes oppuz no seio do Instituto:

Considerando que as condições previas de exercicio de quaesquer liberdades publicas devem ser expressas na propria lei que essa liberdade consigna, não sendo juridicamente admissivel dar taes condições como implicitamente comprehendidas na lei que as não impoz de modo claro e terminante;

Considerando que o art. 72 § 24 da Constituição da Republica expressamente garante o livre exercicio de qualquer profissão, moral, intellectual e industrial, sem nenhum limite ou condição imposta a esse exercicio;

Considerando que seria restringir a liberdade de profissões, garantida por tal modo pela Constituição, o exigir quaesquer titulos academicos como condição preliminar do exercicio das mesmas profissões;

Considerando que a narrativa dos incidentes parlamentares que precederam a votação do § 24 do art. 72

(1) *Liberdade Profissional. (Art. 72 § 24 da Constituição de 24 de Fevereiro)*;

Noticia sobre o elemento historico, por Isaias Guedes de Mello, advogado. Rio de Janeiro, 1894.

da Constituição não pode illudir a extrema clareza deste, tanto mais quanto as ampliações dadas ao referido paragrapho, em diversas emendas rejeitadas pelo congresso constituinte, se podiam reputar de todo inuteis e ociosas, como effectivamente o eram, em face da expressão terminante e isenta de toda a ambiguidade do texto afinal adoptado ;

Considerando que nem o facto das emendas rejeitadas haverem sido offercidas por congressistas mais ou menos adeptos da doutrina de A. Comte, nem as indicações dirigidas ao Congresso pelo Apostolado Positivista do Brasil, podem offercer argumento contra o sentido d'aquelle texto, que aliás reproduz fielmente o § 19, art. 37, das *Bases de uma Constituição Politica* publicadas pelo mesmo Apostolado ;

Considerando que ainda quando o § 24 citado da Constituição tivesse necessidade de ser interpretado—o que de todo o ponto se nega— a circumstancia da sua origem demonstraria cabalmente o seu pensamento, porque, conforme a sciencia politica, creada por A. Comte e integralmente propagada por aquelle Apostolado, a extincção de todos os privilegios philosophicos, artisticos, clinicos ou technicos, é condição imprescindivel de ordem e progresso social ;

Considerando que, admittida, embora, a mesma hypothese gratuita —de que o texto constitucional de que se tracta precisasse de interpretação, esta, conforme a hermeneutica juridica, deveria ser em todo o caso favoravel á liberdade profissional, e não ao privilegio, que, como excepção ao direito commum, carece de disposição legal que expressa e positivamente o autorize ;

Considerando que o § 24 do art. 72 da Constituição equipara as profissões moraes e intellectuaes ás profissões industriaes, pelo que respeita á liberdade de exercicio de cada uma ;

Considerando que todos estão accordes em que o exercicio das profissões industriaes independe de qualquer titulo de habilitação, e que fôra absurdo, que a Constituição repelle, fazer essa exigencia relativamente ás outras profissões comprehendidas e, sob o ponto de vista da liberdade, igualadas na mesma disposição ;

Considerando que a exigencia de titulo academicos

para o exercicio das profissões moraes e intellectuaes suppõe uma moral e uma sciencia officiaes, e isto não se conforma de maneira alguma com a plena liberdade espirital em que vivemos, e que a Constituição da Republica expressamente consagra ;

Considerando que o privilegio dos titulos academicos affrontaria, portanto, não só a lettra, mas tambem o espirito geral da Constituição e a propria doutrina democratica, dando-se o contrasenso de que o cidadão habilitado para escolher livremente o supremo magistrado da Republica, o não seria, entretanto, para escolher o seu medico, o seu advogado no civil, nem tão pouco o seu dentista ;

Considerando que, sendo sem contestação livre a advocacia no crime, não se comprehende porque o não podesse ser no civil, quando as questões sobre a liberdade individual são, sem a minima duvida, mais importantes e graves do que as que apenas podem affectar directamente a propriedade ;

Considerando que a liberdade das profissões moraes e intellectuaes não elimina, e antes suppõe a existencia de leis que condemnem os abusos praticados no exercicio dessas profissões, por ventura, com mais energia e proficuidade do que as disposições da legislação vigente na materia ;

Considerando que a illustre commissão de justiça e legislação deste Instituto, da qual faziam parte os Drs. Ubaldino do Amaral, Carlos de Carvalho, L. Teixeira e A. Tupinambá, emittio no assumpto luminosissimo parecer, firmado por esses notaveis jurisconsultos, o primeiro dos quaes reune á sua qualidade de jurista eminente a circumstancia de haver sido membro do congresso constituinte ;

Considerando que nesse parecer, cujas conclusões foram approvadas pelo Instituto, se deu ao texto constitucional em questão a sua verdadeira intelligencia, como se vê destas palavras :

« A advocacia pode ser exercida por qualquer cidadão (Const., art. 72 § 24) ; os advogados não constituem uma classe ou casta. A escolha do patrono a maxima liberdade. Os profissionaes de merecimento impõem-se menes pelo diploma, que pouco vale, do que pelo saber, character e independencia. Ao Estado não

convem exercer essa especie de tutela que consiste em privilegiar uma classe, em que uma parte defende direitos e interesses atacados pela outra. A lei estabelece meios de reprimir os abusos.»

Considerando que esse distincto parecer concorda com a jurisprudencia do juizo seccional federal, se não com a de outros juizes locais deste Districto ;

Considerando, finalmente, que o actual Codigo Penal é anterior á promulgação da Constituição da Republica, e que nenhuma lei anterior ou posterior á mesma Constituição, nem qualquer doutrina, seja qual fôr a auctoridade de que partir, pode prevalecer contra a lettra expressa do art. 72 § 24 d'aquelle estatuto fundamental ;

Propomos que as seguintes conclusões substituam as do parecer em discussão sobre liberdade profissional :

1.^a

O art. 72 § 24 da Constituição Federal garante o livre exercicio de qualquer profissão moral, intellectual e industrial, sem nenhum limite ou condição previa desse exercicio' ;

2.^a

A exigencia de habilitação, por meio de titulos ou diplomas, para o exercicio de certas profissões, taes como a medicina, a advocacia civil, a pharmacia e outras, constitue restricção arbitraria e anti-constitucional á liberdade de profissões ;

3.^a

Acha-se sem vigor o Codigo Penal, na parte em que qualifica crime contra a saude publica o exercer alguém a medicina, a arte dentaria ou a pharmacia (art. 156), sem estar habilitado, segundo leis e regulamentos igualmente revogados ;

4.^a

São contrarias á liberdade garantida pelo art. 72 § 24 da Constituição da Republica as leis do antigo re-

gimen que prohibem o exercicio da medicina e da advocacia civil a individuos não titulados ou provisionados ;

5.^a

Infringem o nosso direito constitucional as leis e regulamentos estadoaes prohibitivos do exercicio das profissões moraes e intellectuaes a quem não tenha titulo ou diploma.

Sala das sessões do Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros, 2 de Maio de 1895.

Parece-me que as conclusões que hoje reedito foram succinta, porem claramente fundamentadas pela exposiçãõ de motivos que as precedeu. Confesso com toda a humildade que esse arazoado teria sido muito inferior ao que é, se m'o não houvesse dictado o conhecimento, embora deficiente e incompletissimo, que tenho da doutrina social do grande fundador do Positivismo. A pobre licção juridica de que disponho não seria sufficiente para deixar-me o raciocinio livre por completo dos preconceitos para os quaes o monopolio de certas profissões, o privilegio ligado aos titulos academicos, é clausula e garantia de bem commum,

As cousas nem sempre nos parecem taes quaes são. Muitas vezes hão de ser para o nosso entendimento o que arbitrarías concepções e desejos querem que ellas sejam. Os nossos pensamentos e actos acham-se fatalmente subordinados á noção que da realidade possuímos. A historia dessa subordinação é a propria historia da vida humana atravez do tempo e do espaço.

O voto do Instituto deu razão ao parecer do Dr. Isaias Guedes de Mello. A questão, porém,—é bem de ver— não ficou por esse facto resolvida. Ao contrario, o debate tornou-se mais geral e caloroso. A auctoridade doutrinante dessa illustre corporação de juristas teve no caso contra si, alem da lei, que é o principal, o juizo antes manifestado de alguns dos mais notaveis luminares da mesma corporação. O numero dos adeptos da bõa causa, dos convencidos da verdade constitucional, tem largamente augmentado, mas a controversia persiste. São de ordinario energicas as resistencias do passado, e podem até ser bemfazejas, quando não só

errados conceitos e mal entendidos interesses as animam, em prejuizo do presente e da regeneração politica do futuro. É porque a discussão continúa, não será, infelizmente, inoportuno o presente trabalho, que pouco mais poderá ser, no emtanto, que o desenvolvimento das razões produzidas no substitutivo supra-transcripto. Deixarei, assim, mais accentuada uma opinião que pouco vale, mas que sinceras convicções me impuzeram.

III

A liberdade de profissões concedida pela Constituição do Imperio não excedia os limites da actividade industrial.

O ensino dos economistas e philosophos, sobretudo a começar do seculo XVIII, desacreditou profundamente o systema das mestrias, corporações e juizados de officio, organização medieval do trabalho, cuja permanencia se tornára de todo incompativel com a situação politica da Europa e com o immenso desenvolvimento a que a industria moderna estava destinada, graças aos progressos scientificos e aos grandes descobrimentos maritimos.

Essas corporações promoveram e mantiveram a emancipação individual e as franquias politicas que as populações urbanas iam conquistando na formação das communas. Fundaram, em pleno regimen feudal, relativa liberdade de trabalho e a especialização dos officios; impuzeram habitos de regular esforço e disciplina bastante para que os seus aggregados não variassem de profissão a cada passo; desenvolveram a habilidade technica e estabeleceram os elementos da distincção entre operarios e empreiteiros. D'ellas se originaram essas tradições e costumes locaes que, fixados nos estatutos e regulamentos por que esses gremios se regiam, foram a base da admiravel prosperidade das cidades commerciaes da idade media e o ponto de partida para os subsequentes aperfeiçoamentos da legislação mercantil, maritima e terrestre. Os tribunaes de commercio surgiram das jurisdicções especiaes creadas pela industria incorporada. Quasi todas as communiidades profissionaes eram ao mesmo tempo associações de soccorros mutuos e confrarias religiosas. D'ahi os

auxilios materiaes e moraes que os agremiados se prestavam.

Transformado, porém, o meio social em que taes instituições appareceram, o egoismo individual passou a dominal-as e a perverter-lhes os intuitos primitivos: de instrumentos de liberdade, volveram oppressoras; de progressivas, retrogradadas.

Eis o que era o systema das corporações em França, poucos annos antes do seu desaparecimento:

Não fazia parte dellas o que, exercendo um officio, não havia, entretanto, conquistado o diploma de mestre. Podia ter muita habilidade e competencia, mas sem esse requisito nunca passaria de *companheiro*, gráo immediatamente superior ao de *aprendiz*. O aprendizado era longo, de ordinario de seis a oito annos, e com isso ganhavam os mestres, que aproveitavam o trabalho gratuito dos iniciados no mister.

Além dos avultados gastos que exigia, a entrada para a communhão estava dependente de circumstancias e formalidades que a tornavam privilegio do menor numero. Depois de exercer a industria como discipulo e em seguida como simples official, pelo tempo determinado nos estatutos da corporação, o aspirante devia apresentar, a juizo dos legalmente competentes, uma *obra prima*, resumo de toda a capacidade que adquirira em prolongado tirocinio. O julgamento nesse caso nem sempre se conformava com a justiça. Muitas vezes era necessario que outras considerações vencessem no animo dos julgadores o desagrado que a concurrencia lhes causava. As provas de admissão eram, todavia, quasi nulas para os filhos e genros dos que gozavam da mestria. Os processos de fabrico estavam adstrictos a regras estatutaes que a nenhum dos incorporados era licito transgredir. E como cada uma das corporações tinha, por sancção governativa, o monopolio da industria que representava, eram severamente punidos os estranhos que a exerciam. D'ahi longos e dispendiosos processos e peripecias de singular ridiculo (2).

(2) On cite ordinairement les procès que firent les tailleurs de Paris aux fripiers pour établir la ligne de démarcation entre un habit tout fait et un vieil habit; ils commencèrent en 1530 et n'étaient pas finis en 1776. Dans une brochure publiée en 1821 sur le corps de marchands et citée par M. Renouard, on évalue à

Os vícios de semelhante regimen, que já não tinham passado despercebidos a Colbert, não podiam fugir á acção do genio reformador de Turgot. Expôl-os este eminente estadista com profunda lucidez e os condemnou sem remedio no preambulo do memoravel Edito com que, na qualidade de ministro de Luiz XVI, pretendeu estabelecer a liberdade industrial e mercantil em sua patria.

Diz o rei, pela penna do auctor do *Elogio de Gour-nay*, para motivar o decreto :

« Em quasi todas as cidades do nosso reino, o exercicio das differentes artes e officios está concentrado nas mãos de pequeno numero de mestres reunidos em communidades. São estes os unicos que podem, excluindo os demais cidadãos, fabricar ou vender os objectos do commercio especial de que teem o privilegio exclusivo. De tal sorte, que aquellos de nossos subditos cuja necessidade ou gosto os destina á pratica de artes ou officios, não podem conseguil-o sem que sejam reconhecidos mestres, e isto não alcançam senão mediante provas tão longas e penosas, quanto superfluas, e sujeitando-se a impostos e variadas exações que os despojam, em pura perda, de parte dos recursos necessarios para estabelecerem commercio ou abrirem officina, e até para proverem á sua subsistencia » (3).

Em seguida inventariam-se os graves males que dessas instituições, n'outros tempos tão socialmente beneficas, resultavam agora para os artífices, embora habéis, que não conquistavam a condição de mestres; — para o público, em geral, que se via privado do direito de escolha dos operarios que julgasse mais idoneos, pois que não se podia realizar a obra mais insignificante sem recorrer ás communidades de officios; — para a industria do reino, finalmente, cuja actividade era comprimida nesse tecido de privilegios.

E depois de encarecer com muitas razões a necessidade da reforma que tentava, escreve Turgot :

800.000 livres la somme dépensée annuellement par les communautés de Paris en procès pour les seuls intérêts de corps; les questions de préséance étaient aussi très fréquemment agitées. (LYON-CAEN, *Traité de Droit Commercial*, 1.^o vol., pag. 25).

(3) L. Robineau—*Turgot*, pag. 171.

« Não nos demoverá deste acto de justiça o temor de que a liberdade geral decretada em prol do exercicio dos officios anime operarios ignorantes a prejudicarem a população com obras mal acabadas. Tal liberdade não produziu nunca esses máos effeitos nos lugares onde se acha ha muito estabelecida... Alem de que, todos sabem quão illusoria é a policia dos juizados pelo que respeita á perfeição dos trabalhos, desde que os membros das comunidades são impellidos, por espirito de corporação, a prestarem-se auxilio mutuo, ante as queixas de qualquer particular».

O Editto, como era de prever, soffreu viva opposição, e deixou de ser executado, porque o seu auctor não se demorou no ministerio, de que foi obrigado a demittir-se em 12 de Maio de 1776.

Veio, porem, a noite de 4 de Agosto de 1791, que Mignet denominou a *Saint-Barthélemy* dos abusos. E sa e outras aspirações de Turgot tiveram a devila justiça. A lei de Março e o decreto de Junho desse anno foram a quasi reedição d'aquelle seu insigne trabalho.

O systema das corporações vigorou por toda a Europa. Em Lisboa, como refere Coelho da Rocha, os artifices eram, segundo sua profissão, distribuidos em vinte e quatro gremios ou corporações, as quaes desde tempos muito antigos elegiam um presidente ao qual se chamava Juiz do Povo. Cada um destes gremios tinha os seus estatutos approvedos pelo Governo e observados debaixo da inspecção do Senado da Camara e da Mesa do seu respectivo gremio (4). Os homens de negocio estavam alli sujeitos ás mesmas restricções. Ninguem podia abrir loja na capital do reino sem ser examinado em presença da Junta do Commercio. Ninguem podia ter duas lojas, nem vender por miudo em casa de sobrado. Os caixeiros para serem logistas deviam ter tres annos de aula do commercio e cinco de caixeiria (5).

As industrias que, por mais importantes, não estavam ao alcance da pressão das corporações, soffriam os vexames directos dos regulamentos administrativos. O numero e a especie desses regulamentos foram

(4) *Ens. sobre a Hist. do Governo de Portugal*, pag. 314.

(5) Ferreira Borges—*Dicc. Jur. Commercial*.

verdadeiramente escandalosos em França, onde a grande industria começou a desenvolver-se pelos esforços de Colbert. O governo intervinha nos factos mais intimos da economia das manufacturas, sujeitando-as à mesma coacção que as comunidades exerciam sobre os diversos ramos da actividade pratica submettidos ao seu imperio: impunha-lhes a maneira do fabrico, a escolha dos utensilios e da materia prima, a forma e qualidade dos productos, o preço das vendas, o lucro a auferir e, até, o maximo do jornal dos respectivos operarios (6).

A liberdade industrial só foi definitivamente estabelecida em França pela revolução começada em 1789.

Os principios proclamados no meio dessa grande crise social agitaram todos os paizes. As constituições hespanhola, de 1812, portugueza, de 1822, brasileira, de 1824, inspiraram-se na legislação politica da primeira constituinte franceza.

A ultima dessas constituições dispunha no art. 179, ns. XXIV e XXV :

« Nenhum genero de trabalho, de cultura, industria ou commercio, pode ser prohibido, uma vez que não se opponha aos costumes publicos, á segurança e saúde dos cidadãos.

« Ficam abolidas as corporações de officios, seus juizes, escrivães e mestres. »

Esses preceitos foram ampliativamente traduzidos das constituições francezas de 1791 e 1793 :

Il n'y a plus ni jurandes, ni corporations de profession, arts, et métiers.

Nul genre de travail, de culture, de commerce, ne peut être interdit à l'industrie des citoyens. (7)

E assim chegaram até nós os beneficios da propaganda de Turgot e de outros homens eminentes. Assim ficou de direito estabelecida no Brasil essa liberdade que o § 24 do art. 72 da Constituição Federal confirma e meritoriamente amplia, estendendo-a ao exercicio das profissões de toda a especie.

(*Continua*).

A. DE SOUZA PINTO.

(6) G. Bry.—*Législation Industrielle*, pag. 21.

(7) Lyon-Caen, *loc. cit.*



Netto Campello

Oriundo do consorcio do Tenente-Coronel Antonio Carneiro Rodrigues Campello com a Exma. Sra. D. Anna Isabel Carneiro Campello, o Dr. Manoel Netto Carneiro Campello nasceu, nesta cidade aos 9 de Outubro de 1866.

Matriculando-se em 1884 na nossa Escola Juridica, disputou nesse mesmo anno, em concurso, um logar na Thesouraria Geral, tendo sido nomeado pelo Ministerio Dantas em Outubro.

Não obstante cumprir rigorosamente as obrigações que lhe impunha seu emprego e dedicar-se aos seus deveres de estudante, Netto Campello abriu em 1885 um curso particular no qual explicava portuguez, francez, inglez, latim e historia—materias de sua predilecção.

Em 26 de Novembro de 1888 recebeu o gráo de bacharel em

ciencias juridicas e sociaes, após um curso em que obteve aprovações plenas em todas as materias.

Por occasião da reforma do ensino superior, no inicio da Republica, o Dr. Netto Campello, que tem verdadeira vocação pela carreira do magisterio, deixa por ella a em que iniciara sua vida publica. Sollicitando um logar no quadro dos novos professores da nossa Faculdade, conseguiu ser nomeado lente substituto da 3.ª Secção, em cujo cargo entrou em exercicio a 27 de Abril de 1891.

Nessa qualidade, regeu as cadeiras de direito criminal, legislação comparada sobre o direito privado, historia do direito nacional e a de direito romano que foi a que lhe coube quando de substituto passou a cathedratico por dec. 214 de Dezembro de 1894, tendo tomado posse a 24 de Janeiro do anno seguinte.

Espirito bem formado e altruista, o Dr. Netto Campello desde 1891 occupa, gratuitamente, na Escola Propagadora da Instrucção Publica, a cadeira da lingua franceza, tendo, por vezes, leccionado tambem portuguez, plantas e animaes, physica e chimica e historia do Brasil.

Desde 1903 faz parte do corpo redaccional do *Correio do Recife*, em cujas columnas tem lançado bellos trabalhos concernentes a questões sociaes, politicas e scientificas. Anteriormente havia redigido, com outros, a *Tribuna Litteraria*, dando á publicidade uma serie de artigos sobre pedagogia e critica litteraria.

Sam os seguintes os seus trabalhos impressos em volumes :

SOCIALISMO E CATHOLICISMO, conferencia realizada em 1900, muito elogiada pelo numeroso auditorio e pela imprensa local ;

MEMORIA HISTORICA da Faculdade de Direito, relativa ao anno de 1899 ;

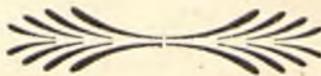
INSTRUCÇÃO SECUNDARIA CHISTÃ, (1902) ;

O MATRIMONIO EM ROMA (1903) que havia sido anteriormente publicado na *Revista da Faculdade* ;

COOPHRATIVAS E SYNDICATOS AGRICOLAS (1904) ;

ESCORÇO BIOGRAPHICO DO BARÃO DE LUCENA (1904) que mereceu lisongeiras referencias, por parte da imprensa do paiz e de homens da estatura de Oliveira Lima, Albino Meira e Theotonio Freire.

Eis em traços geraes a vida do illustre professor da Faculdade de Direito, que faz de sua profissão um verdadeiro sacerdocio e conta no seio de seus pares e de seus discipulos verdadeira estima e sympathya.



Variações sobre

a sciencia da Historia (1)

O CAMPO da Anthropologia está longe de ser delimitado tão nitidamente como o de suas congeneres entre as sciencias naturaes.

Seja que os phenomenos não tenham até hoje recebido um estudo completo por parte mesmo dos mais competentes, seja que os elementos fornecidos, até a hora presente, pelos factos humanos não bastem ainda a uma synthese completa da phenomenologia especial desta materia, o certo é que a propria definição duma sciencia que todos sentem como uma necessidade real da integração dos conhecimentos escapa-se-nos como uma nuvem, um gnomo impalpavel e amorpho, impossivel de ser delineado.

Não é pretensão, nem proposito nosso tentar sequer uma empresa onde se tem perdido mais de

(1) Este trabalho é o esboço dum estudo mais largo que pretendemos fazer acerca das applicações da Geographia e da Anthropologia á methodização scientifica da Historia. Calcado no conhecido livro de Frederico Ratzel—*Anthropogeographie*,—não tem nesta primeira forma o cunho de originalidade que nos reservamos para imprimir, mais tarde, em edição definitiva.

um espirito armado em guerra para a lucta scientifica.

Mais modestas são as nossas vistas : e se de algum subsidio servir este trabalho para o fim que visam os verdadeiros homens de sciencia nenhum orgulho dahi tiraremos alem do da fraqueza que pretende valer pelo esforço.

As relações entre a terra e o homem, o papel da Geographia perante a Anthropologia e o desta perante a Historia seria a nossa these num trabalho de maior folego, e do qual não ousamos tomar o compromisso.

Simplees observações sobre o thema nos permitta o leitor e, com isso, nos desculpe a exiguidade desse escripto.

Data de Carlos Ritter, segundo Frederico Ratzel, a renascença da sciencia geographica, desde que esta deixou de ser meramente o registro enumerativo dos accidentes physicos do planeta, e do outro lado a lista indigesta dos costumes, leis e delimitações artificiaes dos povos,—para se occupar de preferencia do problema da correlação entre a natureza e o homem, «entre o theatro e a historia», na expressão do fecundo escriptor, e assumir a posição que lhe compete entre as sciencias de observação.

Quantas questões, physiologicas, psychologicás e historicas estão latentemente envolvidas no aparentemente simples estudo dessa dependencia do homem para com a terra ?

Theoricamente, poderemos abstrahir dessa intima união que existe entre o solo e seu habitante, encaral-os separadamente, collocal-os em niveis diferentes e olhal-os como destacados um do outro, assignalando os factos que se desenrolam na vida

das sociedades e da humanidade como um producto do concurso de acções organicas e psychicas.

Mas não teremos assim feito historia nem geographia: teremos apenas accumulado a granel pedras toscas ou facetadas, preciosas ou grosseiras, para um edificio futuro de que ignoramos a forma, a estrutura e a elevação.

Scientificamente não se pode considerar a existencia humana posta á parte do globo que habitamos.

Nem este pode ser estudado isoladamente como um astro deserto que se nos deparasse ás vistas em meio do espaço, docil em ser devassado pela poderosa lente de sabios e de investigadores.

A terra deshabitada já não tem attractivo nem importancia para nós; mais do que isto: não nos offerece aspectos apreciaveis; os seu accidentes physicos, o seu relevo, os seus recortes, as suas massas d'agua, os seus climas variados, a sua flora profeiforme, são phenomenos para nós incomprehen-siveis sem a presença da humanidade.

A abstracção, aqui mais do que no caso precedente, se torna em fastidiosa exposição de desenhos caprichosos, de variações thermometricas, de paizagens sem vida.

A terra e a vida eis o problema uno, indivisivel, que nos desperta a attenção: a terra, em sua immutabilidade relativa de scenario sempre prompto ás multiplas transformações da decoraçáo historica; a vida, constantemente a renovar-se, tomando as modalidades do planeta, ajustando-se á feição dos diversos terrenos que ella occupa e remodela por sua vez, determinando novos aspectos e gerando novas necessidades, submettendo-se e dominando, cedendo e vencendo, sacrificando-se e resurgindo...

As condições naturaes do movimento vital adquirem uma importancia historica tanto maior quanto ellas constituem o fundo commum sobre o qual se desenrolam os phenomenos da existencia, as mudanças, as vicissitudes dos costumes e dos destinos dos povos.

Sobre determinados elementos physicos, ethnicos e physiologicos rolam e se desenhann como sobre um molde os mais variados acontecimentos: o *substratum* geographico (na mais ampla accepção deste designativo) serve de arcabouço ao revestimento historico a passar por elle, como a onda sobre o rochedo cuja forma approximada a agua, sempre agitada, assume um instante para despedaçar-se mais longe.

E' claro, de um ponto de vista elevado, e quanto mais elevado melhor, que a Geographia fornece á Historia os elementos primordiaes de sua razão de ser; mas o que é presentemente ainda inapprehensivel é a lei que regule essas relações entre as duas sciencias.

Patenteam-se aos nossos olhos as obras e a acção da natureza e do homem; palpamos, por assim dizer, a forma de sua actividade, crystalizada nas conquistas cosmicas e nas victorias da civilização; e comtudo foge-nos adelgada a cadeia que prende uns a outros os phenomenos das duas ordens.

Será que nem tudo é necessidade, como somos induzidos a crer que o seja pela constancia de certas manifestações historicas em concomitancia com determinados phenomenos naturaes, na distribuição e desenvolvimento do problema scientifico?

Haverá em taes e taes casos mero encontro fortuito de potencias esparsas, «coincidencia de des-

envolvimentos historicos», como parece querer o escriptor allemão? (2)

Custa-nos crer que a coincidência e o encontro fortuito possam explicar satisfactoriamente aquillo que não poude até hoje ser explicado de outra forma.

Antes acceitariamos, com C. Ritter, que nos faltam todos os elementos para bem ajuizarmos dos phenomenos; e que o empirismo de mãos dadas com a superficialidade charlatanesca muito tem contribuido para estabelecer a confusão no campo da investigação scientifica.

A *Philosophia classica* foi a primeira que propoz as questões que se prendem a uma lei da Historia, buscando uma relação constante para os factos, ou antes uma explicação commum que se adaptasse ás variadas circumstancias e condições de actividade dos povos.

Era natural que nos espiritos pensantes da antiguidade, ante quem não ficaram despresados phenomenos de ordem absolutamente transcendente, como aquelles da mais humilde categoria, causasse impressão e acordasse interesse a produção dos mesmos factos sob as mesmas condições determinadas; e embora essas condições sejam de somenos valor, do ponto de vista dos estudos modernos, nem por isso deixam de denunciar o animo da investigação num terreno sobre que vulgarmente o grosso publico pisa com o desdém da indiferença ou que evita como o solo sagrado do Tabú.

Os philosophos antigos offerecem-nos tal quantidade de conceitos sobre as relações entre a Histo-

(2) Dr. Friedrich Ratzel, Pag. 14.

ria e a Geographia, que, attentos os estreitos horizontes de seus conhecimentos, elles se nos tornam duplamente admiraveis : pela deficiencia de meios com que metteram hombros á empresa e pela justeza e exactidão de suas idéas que de um modo geral não se acham longe das conclusões scientificas actuaes.

Hyppocrates fornece sobre a dependencia entre os povos e os climas, que respectivamente os cercam, observações que hoje não são desdenhadas de todo.

Strabão pretende methodizar a comprehensão das formas das terras segundo um plano racional e, nas suas concepções particulares acerca da distribuição dos paizes e regiões, emite principios que de novo foram descobertos pelo processo analytico em nossos dias.

Com o renascimento das sciencias destacou-se consideravelmente a condicionalidade natural da vida humana. O conceito da natureza tornou-se mais claro, sua observação poude ser mais directa, mas na fronteira da historia o progresso fez alto.

Ao passo que o estudo da natureza avança descobrindo leis e assentando principios, a mestra da vida ficou estacionaria no terreno dos factos e na fatalidade das cousas.

Bodin, em seu «methodo para o facil conhecimento da historia», attribue ás differenças de clima grande influxo sobre o caracter e a historia dos povos. Mas, ao mesmo tempo que assignala a influencia do relevo, forma e irrigação do solo sobre os acontecimentos humanos, empresta aos planetas grande parte desse poder, indo buscar ao empirismo astrologico causas que destroem por completo a harmonia do seu systema.

Os seus successores não se encorporam nesta opinião, mas limitam-se a expôr ás vistas do publico uma multidão de conceitos repetidos sem provas, em vez de pôr em proveito o abundante material accumulado desde a antiguidade e tão bem posto em relevo por Hobbes em sua preciosa descriptção do estado da natureza.

Destas observações só se fez uso depois d'elle, nos estudos de mera abstracção ou theoria do estado, as mais das vezes em estylo e com intuito faceto, como na Utopia de Thomas Morus, idealidade sem valor scientifico na sua forma perfeitamente circular no desenho e perfeitamente regular no governo.

Vico em sua divisão tripartita da historia em periodos—divino, heroico e humano—faz notar a marcha descendente do homem historico das montanhas para o mar, fazendo caminhar pelos grandes rios.

Nelle sente-se como a intuição previa da grande lei historica da transformação cultural e progressiva da humanidade, desde os povos de montanha até os potamicos e thallassicos.

Desde Bacon, de cada nova onda de desenvolvimento philosophico emerge o conceito dos povos como outros tantos productos da natureza da Historia; mas Bacon, da mesma sorte que Hobbes, não considerou nem expoz separada e detalhadamente a condicionalidade da natureza dos phenomenos e por isso a sua theoria não passa de mera hypothese, infructifera como flôr colhida da arvore e guardada no herbario dos sabios ou dos artistas.

Assim é que, apesar das especulações scientificas que vêm a origem da sociedade no estado da

natureza, nem por isso se reconheceu como elemento de vigor e firmeza para o progresso social a reunião dos individuos e a utilização do territorio por elles occupado.

Spinoza menciona-o, mas não o reconhece.

Leibnitz pensa que a vida de cada individuo move-se constantemente e por toda parte com todas as outras formas da vida; para elle o mundo está ordenado segundo uma harmonia preestabelecida, e portanto a historia da humanidade tem que ser entendida de accordo com essa harmonia, dentro e fóra do mundo.

Montesquieu no *Espírito das Leis* e Voltaire no *Ensaio sobre os costumes* e no *Espírito das Nações* visam ambos o mesmo fim e trilham no fundo o mesmo caminho.

Não os preoccupa a relação de dependencia entre os povos e o territorio.

Voltaire aspira desenvolver a larga descripção da historia do espirito humano: a sua obra é a primeira historia da civilização.

Montesquieu quer considerar o estado como cousa que não foi feita espontaneamente, mas se fez naturalmente, e que por isso não pode tambem ser espontaneamente alterada, e com esse fim elle accentúa a condicionalidade natural da Historia.

Quanto a Buffon, o seu merito no assumpto consiste mais na vastidão do que na profundeza das idéas.

Ellas causaram extraordinaria impressão; foram reproduzidas, principalmente as que se referem á influencia do clima e do solo, em diversas obras mais ou menos scientificas, mais ou menos ponderosas.

A Historia Natural do Homem pode ser uma descripção bella, tocante e attrahente. E' a primeira noticia acerca dos povos em geral, e apresenta, mais do que outra qualquer obra anterior, um interesse ethnographico de primeira ordem.

Mas está inçada de inexactidões e fabulas, bebidas em fontes já do seu tempo antiquadas e desacreditadas.

(Continua).

C. PORTO CARREIRO.



AS PORTEIRAS

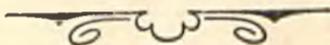
Solitarios perfis de esquecidas porteiras,
Pelas estradas reaes rudemente plantados !
Quantas vezes não sois visões alviçareiras
Aos que, buscando um bem, correm malditos fados !

Quantas pesadas mãos, eburneas ou trigueiras,
Vos não fazem soffrer nesses asperos brados
Donde, errando, talvez, por bosques e clareiras,
Uma alma se desprende aos ventos assustados !

Abris o vosso seio ás almas erradias,
Que em paga arrancam delle essas pragas sombrias,
Deixando-vos a sós nas tristes solidões.

Das gentes vos maltrata o orgulho soberano,
Mas não clameis jamais contra o despreso humano,
Porque de igual destino ha muitos corações...

MATHEUS DE ALBUQUERQUE.





Estevam de Oliveira

O Dr. Antonio Estevam de Oliveira, nasceu a 19 de Fevereiro de 1845, em o bairro do Recife d'esta capital, tendo sido os seus progenitores o honrado e infatigavel ajudante do pratico-mór da barra, José Estevam de Oliveira e D. Joaquina de Oliveira.

Fez os seus estudos de humanidades no curso annexo á Faculdade de Direito, onde se matriculou em 1863.

Recebeu a laurea de bacharel em sciencias juridicas e sociaes a 9 de Dezembro de 1867, após brilhantes exames, deixando entre os seus lentes e condiscipulos a recordação a mais affectuosa, pelas suas excepçonaes qualidades de character e de espirito.

Logo depois de formado, foi nomeado promotor publico da co-

marca de Quixeramobim, no Ceará, tendo, porem, voltado no fim de um ou dois mezes para a sua terra natal, sem o emprego.

A sua demissão d'aquelle logar foi motivada por uma violenta e incoercível explosão de sua ingenita bravura moral e da independencia do seu character inteiriço que não lhe permittiam se sujeitar ás humilhantes exigencias de uma politicagem estreita e mesquinha. Declarou peremptoriamente ao mandão da comarca onde se achava que preferia sacrificar o repouso de seus dias e o futuro da familia desvelada e cara, a ser magistrado parcial, instrumento de politicos desabusados, ou, como dizia Paulo de Lillienfeld, «um falso moedeiro do direito».

Tendo consagrado a sua intelligencia privilegiada ao cultivo das letras juridicas, abriu, em 1868, banca de advogado, sendo seu companheiro de escriptorio o conselheiro José Bernardo Alcoforado, um dos luminares do fôro de então.

Alcançou bellissimos triumphos na advocacia, sobretudo em pleitos de character criminal que elle discutia com incontestavel proficiencia, dando soberbo realce ao seu vigoroso talento auxiliado por um grande preparo intellectual.

Acima de todos os interesses o Dr. Estevam de Oliveira fazia pairar a sua paixão pela justiça e o seu culto pelo direito. Era um protector dos opprimidos e nunca se recusou a patrocinar a causa dos fracos e dos desamparados.

No seu coração bondoso—rico escriptorio de sentimentos bons—, se aninhava o altruismo, e ninguém o excedia em caridade.

Elle não possuia somente as qualidades que as Ordenações Philippinas exigiam de uma pessoa que pretendesse advogar—«bôa fama e consciencia»: era honesto, tinha delicados escrúpulos e adoptava «*le point d'honneur de la probité*» de que fala Liouville.

A verdade é que não conseguiu accumular fortuna apesar de ter trabalhado muito e de ter sido, em certa epocha, o advogado de maior clientela e o mais procurado. Em compensação adquiriu renome.

O seu temperamento ardente de luctador, de eterno revoltado contra todas as tyrannias; o seu espirito irrequieto que lhe visionava nitidamente um ideal de patriota—os rutilos sonhos de liberdade—, não lhe permittiram por largo tempo a vida calma e de meditação no silencio e no remanso do gabinete.

Desde cedo dedicando-se ás agitações da politica, filiado ao extincto partido liberal, logo que teve uma cadeira no seio da representação provincial de Pernambuco—isso em 1879—, desfraldou sem demora a bandeira de seus principios, que eram talvez mais adiantados, que excediam mesmo as raías do seu partido. Occupava logar proeminente na reduzida agrupação dos que tinham ideas a propagar e doutrinas a defender. Foi successivamente reeleito nos biennios seguintes até 1885. O primeiro districto que comprehendia a cidade do Recife era o baluarte eleitoral do Dr. Estevam de Oliveira. O seu merecimento e prestigio pessoal faziam convergir sobre elle as geraes attenções. Foi muito efficaz a sua acção como deputado, pois, raro era o dia em que não occupava a tribuna, discutindo as questões as mais vitaes de sua terra, nunca se deixando allucinar pela cegueira partidaria de maneira a olvidar os publicos negocios.

Tomou parte activa na campanha abolicionista, consagrando á questão do elemento servil todas as suas energias, batendo-se na tribuna e na imprensa com aquella tenacidade e aquella impavidez tão suas, com a fé e a esperança robustas no successo da causa que defendia, fé e confiança, que sabia transmittir aos outros com a serenidade victoriosa de um verdadeiro evangelista. Os grandes patriotas têm na sua vida um ponto culminante, um momento illuminado da existencia, que os define e perpetua; é d'ahi que elles fallam á posteridade; é n'essa eminencia que a posteridade os vê e os admira. O inolvidavel pernambucano attingio aquella radiosa culminação, batendo-se com denodo pela libertação dos captivos. Orador fluente e impetuoso, tinha surtos sublimes de eloquencia quando, nas praças publicas, nos comicios populares, aonde era sempre reclamado e aclamado, pugnava pelo seu ideal ou verberava, empolgado pelo entusiasmo e fremente de colera, os actos de um governo arbitrario que violava a lei ou conspurcava a liberdade.

Os seus discursos que muitas vezes faziam vibrar toda a gamma dos sentimentos patrioticos na almado povo, electrizada pelas suas palavras vehementes que reboavam no espaço como toques de clarins, não tinham o tom affectado e pretencioso das arengas escriptas e declamadas com emphase, de accôrdo com as regras e os conselhos de Quintiliano.

No jornalismo elle mostrou mais uma das facetas da sua intelligencia discutindo, ás vezes apaixonadamente, graves questões politicas e sociaes e ostentando sempre um estylo rico, terso e limado. Era um polemista valente e temido que se tornou notavel nas discussões em que se empenhou pela facilidade com que apprehendia o lado vulneravel dos argumentos contrarios e os explorava até exaustal-os.

A profunda experiencia e a perspicacia do Dr. Estevam de Oliveira lhe ensinavam que os politicos devem ser antes de tudo homens do seu tempo e do seu meio, accomodando-se ás tradições, aos desejos, muitas vezes até aos caprichos dos povos, esforçando-se só por parecer que partiu d'elles a idea quando na realidade elles a sentiram pulsar na alma da multidão.

Por esse motivo adheriu com o seu proverbial *loyalism* á Republica, proclamada a 15 de Novembro de 1889 e que se propunha salvar o Brasil da ruina e da decadencia.

Em 1890 foi eleito deputado á Assembléa Constituinte de Pernambuco, tendo collaborado na confecção do projecto de Constituição d'este Estado.

Retirou-se pouco tempo depois da politica activa, certo de que as formas de governo são simples e vagas formulas com as quaes as nações podem igualmente ser bem ou mal dirigidas e os direitos dos cidadãos garantidos ou despedaçados.

Macaulay dizia que desde o despotismo de S. Petersburgo até a democracia de Washington, não ha nenhuma forma de governo que não possa, em certas hypotheses, ser a melhor possible...

O Dr. Estevam de Oliveira não occultava as saudades que sentia dos aureos tempos do parlamentarismo que acreditava ser util e proveitoso ao paiz, pois, alem de se coadunar com o temperamento da raça latina, que sempre o adoptou, como se pode verifi-

car nos *fueros* das provincias da antiga Castella, offerecia solução ás crises que a impaciencia, a volubilidade, a inconstancia dos brasileiros, vam creando.

O notavel pernambucano possuia para exornal-o uma nobilitante qualidade que foi e ha de ser sempre uma peregrina virtude: a fidelidade a um principio politico, a uma crença, a uma ardente convicção.

Podia com justo orgulho repetir as palavras que o velho e illustre publicista de Sacy pronunciou na Academia Franceza : *«Je n'ai pas changé. Bien loin de m'avoir ébranlé dans mes convictions, la reflexion, l'age et l'expérience n'y ont affermi»*.

O apurado e correctissimo procedimento do Dr. Estevam de Oliveira impediu que a desfaçatez provocante de alguns infelizes que vulneram a compostura das pessoas serias, lançasse sobre a sua honradez a nodoa de uma infamia, a pecha de uma indignidade, o estygma de uma vilania.

E' um facto extraordinario o que acabámos de assignalar porque ha creaturas más e perversas que sentem um satânico prazer—que só se explica por uma depressão ou mesmo completa obliteração do senso moral—em' arrastar para o torvelinho de murmurações da rua, as mais indiscutíveis honorabilidades com a esperanza, a unica esperanza que a maledicencia tem, de que alguma cousa possa ficar da mancha apposta ás reputações.

E' que elle, embora fosse de uma lealdade verdadeiramente medieva no seu odio generoso, sabia conservar intacta, com uma nobreza e sobranceira nunca assás louvadas, a pureza de seu nome immaculado.

Tendo resolvido, já nos ultimos annos de sua existencia, disputar uma cadeira de lente na Faculdade de Direito do Recife, se inscreveu para o concurso aberto para o provimento do logar de substituto da 5.ª secção; concurso este que se realizou em Agosto de 1895. Fez brilhantes provas, salientando-se entre os concurrentes, o que lhe valeu unanime approvação.

A sua dissertação versou sobre pratica do processo.

Proposto o seu nome pela Congregação ao ministro do interior, foi nomeado poucos dias depois, tomando posse de sua cadeira de lente a 20 de Dezembro de 1895.

Entrou na Faculdade, aparelhado de todos os requisitos indispensaveis para occupar aquelle posto e grangeou a estima da mocidade academica, pela sua rectidão e bondade, confirmando o conceito de que merecidamente gozava de ser um espirito superior aprimorado pelas conquistas da sciencia moderna, altamente culto e emerito conhecedor do direito.

O Dr. Estevam de Oliveira, se não dispunha do valiosissimo cabedal de erudição do Dr. Clovis Bevilacqua, tambem não podia ser confrontado ao homem de quem S. Thomaz d'Aquino tinha tanto medo, *homo unius libri*.

Confiado immensamente na robustez de sua possante intellectualidade e no seu criterio resolveu adoptar a divisa de um festejado escriptor francez : *Ne trop, ne trop peu*.

O traço distincto do character do projecto e querido mestre, de quem ora nos occupamos, a nota que dava uma original feição á sua individualidade, era o tom mordaz de fina ironia, levemente caustica e maliciosa, que lhe servia de bisturi para esca-

rificar as bôlhas da basofia dos tolos e dos enfatuados. Na face bôa e simples da graça honesta, da delicada facecia que nunca descambava para a chacota escarninha ou para a graçola chula e soez, residia o encanto de suas palestras.

As desopilantes creaturas que se suppõem uns genios porque discorrem e parvoejam com facundia e loquacidade verdadeiramente espantosas, sobre todos os assumptos, desde os transcendentaes e insolúveis problemas scientificos até a celebre descoberta do estado d'alma que corresponde á côr azul,—«precurando d'est'arte dividir as empobrecidas faculdades de seus atrophia-dos intellectos, comprimidos pela microcephalia, no mesmo numero de parcelas em que Descartes se propunha dividir uma questão—fugiam do dr. Estevam de Oliveira, temendo os seus gracejos e os seus aguçados epigrammas. Para as figurilhas da comedia humana, morbidamente alimentadas pela preocupação vesanica da feminilidade que Schopenhauer, chamava «a embriaguez d'Aphrodite»; para os ridiculos palermas que se acreditam merecedores de attenção somente porque conhecem o manual do *dandyismo* e das *belles manières* escripto por Bulwer,—elle reservava sempre um dicto desapiedado, a aresta ponteaguda de uma satyra.

Manejando com tamanha pericia o sarcasmo e a zombaria, armas frageis na apparencia, mas que nem por isso deixam de produzir effeitos terriveis, talvez o saudoso professor de direito não soubesse que prestava um relevante serviço á sociedade. Tiberghien disse «que cada epocha tem uma atmospheria intellectual e essa atmospheria fica quasi sempre impregnada de principios acceitos pela maioria, mas o homem superior pode agir, querendo, sobre a sociedade e n'ella operar transformações.» E' querendo, sobre a sociedade e n'ella operar transformações, a acção salutar dos homens superiores devia se fazer sentir agora mais do que nunca sobre a actual geração que definha e enfraquece minada pela neurasthenia, a grande diathese dos povos civilizados, conforme a considera o Dr. Héricourt, a discrasia, a degeneração das raças exgottadas pelo estomago e pelo cerebro.

Em tempo algum o velho conceito, a que a autoridade de Buckle, tentou dar um fundamento scientifico,—o velho conceito de que n'esta parte da America a natureza suffocou e venceu o homem,—em tempo algum, como na actualidade, poderia impressionar tão fundamente o animo de quantos se preocupam com os nossos destinos de povo. Observe-se o que, em synthese, caracteriza a presente situação e ver-se-á que todos os males que nos assobram, cada vez mais intensos, filiam-se n'estas molestias: preguiça cerebral, atrophamento da coragem e diminuição da vontade. Qual é o oriente que tomamos na historia? Que idéas nos estimulam as energias na concurrencia formidavel da vida?

A resposta deve ser dada pelos moços de talento que se deixam consumir pelo *tedium vitæ* de que fala o Dr. E. Tardieu, e que assalta os que se sentem superiores no seu destino ou que não realizaram o destino a que se julgavam com direito.

E' bom não se esquecerem do que escreveu R. Ortigão, «a victoria, na rude peleja da luta pela vida, vae sempre, mais cedo ou mais tarde, ao homem ou ao povo que primeiro se determina, mais depressa resolve e mais fórtemente persiste.»

Os nullos e os pobres de espirito podem continuar a viver intellectualmente asphixiados no circulo estreitissimo de lamentavel zerosidade mental, desejando possuir muito ouro para terem entrada no templo de Djivathana,—divindade que preside aos excessos gastronomicos dos brahmanes que lhe dão o nome pomposo de principio da vida—,ou aspirando um lugar de secretario de embaixada para aprenderem melhor a arte de cumprimentar e a maneira de dar o laço nas gravatas.

Delles nada esperam nem a sciencia nem o progresso.

Lamentavel foi a morte do illustre Dr. Estevam de Oliveira—que se deu na cidade de Olinda, a 25 de Fevereiro do corrente,—porque abriu um grande claro nas fileiras dos justos, dos bravos e dos abnegados voluntarios de uma cruzada santa: a regeneração da patria. Comquanto esperada a noticia do passamento deste distincto cidadão, pois se sabia que a sua vida se ia lentamente extinguindo corroida por cruel enfermidade, nem por isso, foi menos sentida nem menos profundamente repercutiu o golpe que feriu no coração o povo pernambucano que lhe consagrava a mais verdadeira estima e veneração.

O corpo administrativo e os estudantes do 4.º anno da Faculdade de Direito inauguraram o retrato do pranteado mestre na galeria do salão de honra da mesma Faculdade, no dia 9 do mez passado.

As homenagens posthumas prestadas á honrada memoria do Dr. Estevam de Oliveira foram imponentes e traduziram o respeito e a admiração que a mocidade estudiosa lhe tributava.

Aos seus amigos e admiradores resta um consolo: é que o seu nome ha de sobreviver, aureolado e puro, á caliginosa e escura noute da morte.

Quando não mais prevalecerem os antagonismos partidarios a historia lavrará o seu *verdictum* infallivel, confirmando o que escreveu Tennyson:

The path of duty was the way to glory.

6-12-1904.

JOSÉ CARLOS BORGES.



Excerptos sobre a historia da Maçonaria

Não tem propriamente actualidade o assumpto de que vou tratar, mas é capaz de despertar a curiosidade dos *excavadores*.

Por isto lembrei-me de aproveitar algumas columnas d'«A Cultura Academica» para agasalho das linhas que se seguem e, ha longos annos, escriptas.

Os que primeiro se abalançaram a escrever a historia da maçonaria incorreram no erro commum a todos os apaixonados que se mettem a historiadores, isto é, procuraram muito naturalmente attribuir-lhe a mais remota origem.

E' assim que, na opinião de alguns, foi Noé o seu fundador. Escolhido pelo Senhor no momento do diluvio *universal* para conservar as tradições primitivas e perpetuar as especies (não dizem as Escripturas se só as animaes, ou tambem as vegetaes), terá sido por este titulo e mais pelo de fabricante da celebre arca o pae dos carpinteiros, mas não dos franco-mações, ou pedreiros livres.

Esta simples consideração, á qual se deve juntar a naturalissima duvida sobre a existencia da tal arca, levou-os a remontar os fundamentos da Maçonaria ao tempo de Salomão que, para a construcção de seu lendario templo, teria tido necessidade de numero enorme de pedreiros.

Apezar da apparente authenticidade d'esta versão, admittida por alguns historiadores, julgamol-a tão digna de fé quanto a primeira.

Outros, attendendo ao grande desenvolvimento que teve esta instituição no Egypto, na Grecia, na Italia e nas Gallias, fazem-na nascer de Zoroastro, chefe da seita

dos philosophos adoradores do fogo, tendo sua primitiva installação na Persia.

Effectivamente, a forma da iniciação, as terriveis provas, a que erão sujeitos os neophytos, o juramento de absoluto sigillo sob pena de morte, etc, podem fazer crer na authenticidade de tal origem para a referida seita e a maçonaria.

Outros, ainda, consideram os Ethioepes como os verdadeiros instituidores da *Ordem* pelo facto de ser este povo tido como inventor e depositario de todas as sciencias conhecidas.

Mas o facto é que são gratuitas e sem fundamento serio todas as hypotheses alludidas.

Em verdade, as instituições que trazem o cunho do mysterio e do segredo, remodeladas nos tempos modernos, approximando os homens e unindo-os por meio de certas formulas e determinadas leis, serviram sempre de obice aos transbordamentos do fanatismo religioso e constituiram em todos os tempos asylo seguro contra o despotismo dos soberanos.

E', pelo menos, esta a opinião mais corrente sobre a origem das sociedades secretas e philanthropicas, ligadas pelo nome commum de *franco-maçonaria*.

O abbade Grandidier, com o maximo criterio, attribue o apparecimento da *ordem maçonica* ao facto da construcção da cathedral de Strasburgo, obra prima de architectura gothica de Ervinde Stinbach, a qual serviu de modelo a todas quantas cidades pretenderam fazer eguaes construcções.

Em 1277 foi esta obra concluida; e de então para cá os pedreiros, que nella trabalharam, sendo chamados a Vienna, Friburgo, Milão, etc, organizaram com os seus discipulos, tendo o fito de distinguir-se dos demais operarios, associações que denominaram *Hutten, lojas*, accordes todas em reconhecer a superioridade da *Haupt Hulle, ou grande loja*.

Terminada a construcção da torre de Strasburgo, os diversos *mestres* das lojas particulares reuniram-se em Ratisbonna e lavraram a 25 de Abril de 1459 o acto da confraternização, pelo qual foi estatuido que o chefe da Cathedral de Strasburgo fosse o *grão-mestre* unico e perpetuo dos pedreiros livres da Allemanha.

Foi esta escolha reconhecida pelo Imperador Ma-

ximiliano e depois acceita por Carlos V, Fernando e seus successores.

O papa Bonifacio IV, com o intuito de accelerar a marcha das construcções pias, promulgou uma bulla, pela qual concedia aos pedreiros e aos fieis que os auxiliassem em taes obras, diversas prerogativas e indulgencias.

Optimo engodo, que valeu á maçonaria a adhesão de muitos ricos senhores e destemidos guerreiros, que de bom grado trocaram as armas pela trolha.

Finalmente Jacques Molai, dizem alguns, grão-mestre dos Templarios, foi quem fundou, de dentro do carcere em que se achava na Bastilha, quatro lojas matrizes; uma para o Oriente, em Napoles; outra para o Occidente, em Edimburgo; uma terceira para o Norte, em Stockolmo; e a quarta para o Sul, em Paris.

O que é verdade, porem, é que toda esta controversia sobre a origem da Maçonaria não é mais que a reprodução do que se tem dado em todos os tempos a proposito do apparecimento de qualquer instituição de notoria importancia, pois que cada paiz deseja então reivindicar para si a honra de ter sido seu berço, determinando d'este modo as duvidas e consequente balburdia.

Mas seja dito, em abono da verdade, que hoje a maior parte de seus pretendidos segredos é conhecido; entretanto, alguns têm-se conservado impenetraveis ao vulgo profano, guardando, *ipso facto*, o encanto do mysterio e da novidade.

Agora apreciemos o papel exercido pela Maçonaria nas sociedades modernas e o grau de sua utilidade nos meios civilizados.

Os Templarios, rechaçados de França por perseguições de toda casta, refugiaram-se na Inglaterra e para ahi conduziram os primeiros elementos de constituição, que mais tarde serviram para formar a Franco-Maçonaria.

Em meados do seculo XII as lojas da Grã-Bretanha eram officialmente administradas por cavalleiros da Ordem do Templo e posteriormente o foram pelos da Ordem de Malta.

Ahi se entregaram por muito tempo os franco-mações ao exercicio tranquillo de suas mysteriosas

cerimonias até 1425, anno em que imprudentes perturbações provocadas por alguns irmãos deram logar a medidas repressivas por parte do Governo Britanico.

Em 1705 operou-se notavel mudança nos habitos da Ordem.

Até esta epocha, ninguem podia ser recebido maçon, sem que justificasse sua qualidade de pedreiro, ou architecto; mas esta restricção, afastando naturalmente da Ordem todas as pessoas extranhas a essas artes, limitava forçosamente o seu futuro e oppunha-se fatalmente ao seu desenvolvimento.

Sobreveio então ao chefe supremo da Ordem a razoavel idéa de chamar a ella membros influentes por suas posições sociaes e luzes, capazes de dar á sociedade maior importancia e ao seu futuro melhores promessas.

O perigo da iniciação de pessoas extranhas, cuja moralidade não podesse ser certificada, era manifesto, apesar do correctivo da syndicancia; mas esta consideração tornava-se necessariamente de pouco peso diante das incontestaveis vantagens que a Sociedade iria colher d'esta nova modalidade.

Desde então, para ser maçon não se fez mais preciso do que um padrinho escolhido dentre os membros de uma loja em actividade. Eis a causa primeira do consideravel desenvolvimento da instituição.

A maçonaria continuou a ser regida segundo os mesmos ritos e usos de outr'ora e dentro em pouco adquiriu influencia que nunca tivera, até que em 1734 foi a dissensão introduzida em seu seio pela violenta separação de diversas lojas da Inglaterra da loja matriz e subseqüente eleição de um grão mestre.

Para a instituição teria sido fatal este golpe, se não fôra a poderosa intervenção de personagens influentes, determinando um accordo geral para que rechasasse no Duque de Kent a escolha para o cargo de grão-mestre unico, universal.

A este tempo tornou-se em phrenesi o enthusiasmo pela Maçonaria; e todos á porfia queriam ser iniciados, uns por curiosidade, outros por ambição.

Finalmente a instituição transpoz o Passo de Calais e veio ter por primeira sêde no continente a cidade de

Dunkerque, onde se deram na Ordem graves perturbações, provocadoras de certo escandalo.

Os Jesuitas, que por toda a parte negrejam, deixando em sua passagem traços de sua odiosa mania de governo universal, aprestaram suas armas e espalhando adrede boatos horrorosos, entre os quaes o de insultos dirigidos nas sessões maçônicas contra a imagem do Christo, distribuíram, em profusão, brochuras brutalmente aggressivas, com o fim de lançarem na odiosidade e o ridiculo sobre a Instituição.

Mas, cousa incrível, não lograram d'esta feita triumphar, nem sequer sobre o animo das mulheres, pois que o anno de 1730 viu fundar-se uma singular instituição, com o titulo de «Ordem dos Felicitarios» que nada menos era do que uma franco-maçonaria feminina.

Esta ordem esteve muito tempo sem sanção : e só em 1774 é que foram reconhecidas as lojas d'ella originadas. Ahi a denominação dos graus era toda derivada de postos da marinha, sendo o chefe supremo chamado o « Almirante. »

Emquanto, porém, isto se passava em França, na Allemanha a franco-maçonaria desconsiderava-se deploravelmente, devido á celebre instituição dos Irmãos da Rosa Cruz, sucia de alchimistas que, em meados do seculo XVII, abusaram da bôa fé do povo com as fermentidas promessas do fabrico do ouro.

Tamanho foi o descredito em que cahiu esta sociedade, que não foi mais viavel uma outra fundada sob o titulo de Irmãos da Rosa Cruz de Ouro, simplesmente pela pessima impressão, que deixaram aquelles.

Mesmo em França ao violento entusiasmo dos primeiros tempos succedeu muito naturalmente uma reacção de frieza, felizmente sustada pelo apparecimento de Mesmer, o instituidor do magnetismo animal, que se serviu da maçonaria como meio de fazer reclames diante de um auditorio sufficientemente credulo e ignorante.

Nesta data, um outro industrioso, não menos original, o Conde de S. Germano, que se inculcava de ter assistido ás famosas bodas de Cananêa, onde privara com Jesus, e um outro aventureiro, de vergonhosa me-

moria, o José Balsamo, mais tarde conhecido pelo nome de Conde de Cagliostro, accendendo a curiosidade pública, deram impulso á franco-maçonaria, a que eram filiados, fazendo crescer o numero de adeptos, dos quaes o ultimo foi o inventor, ou melhor, o propagador do rito egypcio, que admittia os 3 graus, ainda hoje em uso: o de aprendiz, o de companheiro e o de mestre.

Eis em largos traços o que ha de mais interessante na historia da Maçonaria, cuja influencia sobre os povos tem sido tantas vezes exagerada, quanto outras calumniada.

E' possivel que mais de espaço digamos algo sobre a Maçonaria Brasileira.

DR. CARNEIRO DA CUNHA.





Oswaldo Machado

Foi na cidade de Pão d'Alho que teve o seu berço o Dr. Oswaldo Machado Freire Pereira da Silva, filho legítimo do Major Hyppolito Machado Freire Pereira da Silva.

Estudou humanidades no Collegio Diocesano, tendo feito nesta cidade, no extinto Curso Annexo, todos os exames exigidos para a matricula dos cursos superiores.

Em fins de 1889 concluiu o seu curso, em que foi plenificado em todas as materias, recebendo o gráo de bacharel em sciencias juridicas e sociaes.

A sua primeira nomeação foi para o logar de Curador Geraj

de Orphãos, tendo partido do saudoso Dr. José Julião, n'aquella epoca Juiz de Direito desta capital e um dos mais honrados e talentosos membros da magistratura do Estado.

A Junta Governativa, aproveitando seus dotes intellectuaes, nomeou-o promotor publico do municipio do Cabo (1892) donde foi removido, pouco tempo depois, para o desta capital pelo Governador Dr. Barbosa Lima.

Vinte e quatro horas depois de sua posse foi Oswaldo Machado demittido por ter declarado pela imprensa continuar a pertencer ás fileiras do partido chefiado pelo intemerato patriota Martins Junior com quem se havia desavindo aquelle governador.

Iniciando sua carreira de jornalista na *Gazeta da Tarde* e na *Cidade*, Oswaldo Machado, ainda na flôr dos annos, revelava tendencia bem accentuada para terçar armas no terreno de Guttenberg. Tremenda foi então a campanha por elle movida contra o Dr. Barbosa Lima.

Assumindo o Conselheiro Corrêa de Araujo o governo do Estado, aproveitou os serviços de Oswaldo Machado, dando-lhe uma das promotorias da capital, cargo em que mostrou possuir uma palavra facil, eloquente mesmo, e estar senhor dos progressos da sciencia em que sam astros de primeira grandeza Tarde, Alimena e o mal aventurado Garofalo.

Resignando o Conselheiro Corrêa o cargo de governador, passou o exercicio ao Desembargador Sigismundo Gonçalves que, por occasião de uma reforma operada no Gymnasio Pernambucano, collocou no seio da douda Congregação desse acreditado estabelecimento o talentoso moço de que nos occupamos, designando-lhe a cadeira de Logica.

Oswaldo Machado occupa ha 6 annos o logar de redactor-chefe do *Jornal do Recife*, em cujas columnas, quotidianamente, dá mostras de sua esclarecida intelligencia forrada de apreciavel cultivo.

Dedicando-se á carreira politica, foi eleito deputado estadual em 1904, tendo, ha pouco, por nomeação do actual governador, exercido o cargo de Prefeito do municipio de Olinda, conseguindo sahir-se airosamente da espinhosa commissão, mantendo sem violencias a ordem no municipio e equilibrando-lhe as malbaratadas finanças.



O problema do ensino

*Uma democracia ignorante é
uma democracia condemnada.*

E'. LABOULAYE.

*A instrução do povo é a sua
emancipação.*

Divisa da Sociedade de Grutti,
Genebra.

A necessidade de um vasto systema de instrucção nacional parece-me um caso liquido entre philosophos e estadistas de todos os credos.

Pelo menos neste ponto reconciliaram-se os amigos do poder e os adeptos da liberdade.

Sirva de exemplo a Norte-America, onde ao lado do sentimento de independencia nasceu a idéa de que a educação popular importa para a Republica uma questão de vida e morte (Laboulaye—*L'Etat et ses limites*).

« Prover a instrucção de toda a mocidade é para o Estado um direito incontestavel e um dever rigoroso » afirma Daniel Webster.

A Grecia antiga teve uma educação nacional.

Os Romanos moldaram no patriotismo a instrucção da familia.

O christianismo e a idade media continuaram a orientação greco-romana.

Na Europa moderna destacamos a França com seu bello mecanismo de ensino publico, que desce da Universidade á escola primaria.

Cada departamento tem um lyceu. Ha em Paris lyceus de internos e externos.

Quasi todos possuem classes primarias, de onde sahem os estudantes para o ensino secundario *classico* ou para o ensino *moderno*.

E' assim que se fazem os bacharelatos em lettras

e philosophia e em lettras e sciencias, que preparam para os cursos superiores.

Ali existe uma educação nacional, constituída pelo governo e pelos particulares.

A universidade ministra instrução superior, secundaria, primaria e professional.

Ao seu lado estão outros estabelecimentos de ensino que não são universitarios.

Quasi todos os ministerios têm suas escolas.

As criticas severas, que têm feito á instrução official, entre outros, Aricard, Say, Bastiat, Issaurat, Letourneau, diminuem de importancia quando se considera que a universidade não é completamente senhora de seus programmas, de sua organização, nem de todos seus empregados. (Vide Picavet, L'E'ducation, Paris, 1895).

Ella superintende a instrução nacional, organiza, encaminha, sem crear embaraços ao departamento, á communa, aos particulares.

Tem-se muito em vista o preparo das gerações futuras.

« *L'avenir, dit Guyau, c'est nous qui le décidirons peut-être, par la manière dont nous aurons élevé les générations nouvelles.* »

Recordarei, de passagem, que o desastre de Sedan foi para o grande paiz uma licção de experiencia: cuidou-se seriamente da educação do povo, cujo rejuvenescimento teve o effeito de uma esplendida victoria industrial na grande exposição de 1889.

E que diremos da Prussia?

Ella comprehendeu sempre o verdadeiro modo de educar e instruir o povo, o que lhe vale a supremacia na intelligencia e convivio das nações.

Desde a Constituição de 1850 o governo comprometteu-se a promulgar *uma lei especial que regule o sistema de ensino*, comquanto aquella carta estatuisse que *a sciencia e o ensino seriam livres*.

Entretanto, o progresso da instrução prussiana deve mais ao poder municipal, á iniciativa dos particulares e á consciencia nacional do que ao legislador do reino.

Dos famosos regulamentos de 1854 é que sahiram

os professores dos quaes se disse «pelo menos, tanto como Moltke e Bismark, venceram a França em 1870».

O systema allemão de ensino publico assenta nas mesmas bases do americano.

Na Inglaterra, onde o systema é opposto ao francez, recordando ainda os defeitos e qualidades medievaes, o governo concede subvenções ás escolas, mas não tem a sua direcção, muito menos o monopolio. Entretanto razões de ordem publica obrigaram o Parlamento a votar o primeiro subsidio ao ensino primario em 1832, a fundar o departamento da Instrucção para *animar e regularizar o trabalho das sociedades e particulares*.

Não ficou ahi: em 1870 um *comité* escolar foi creado em cada districto onde a instrucção primaria estava abatida, com autorização de abrir, organizar e dirigir escolas. (Vide J. Paroz, Historia U. da Pedagogia).

Aqui está muito visivel, mau grado a opinião de Letourneau, o abandono do velho systema de liberdade absoluta.

Nos Estados Unidos da America do Norte, consoante o regimen federativo, não existe centralização do ensino, mas os Estados, os Municipios e os particulares tomaram-se de estranho zelo e generosidade pela instrucção do povo.

Ha Estados que dispendem nesse serviço um terço dos impostos.

As escolas recebem donativos fabulosos, avultando terrenos cuja renda constitúe um rico patrimonio. Pelo ultimo relatorio do *Commissioner of Education* tem-se idéa do espantoso progresso da instrucção Norte-americana.

Comtudo, estabeleceu-se uma repartição central de informações, estatística e inspecção do ensino nacional, verdadeiro ministerio de instrucção.

Em muitos estadistas americanos notam-se tendencias centralizadoras, no intuito de imprimir uniformidade e methodo á educação nacional.

Felizmente comprehenderam as nações cultas a profundeza do pensamento de Michelet: «Qual é a primeira parte da politica? A educação. A segunda? A educação. A terceira? A educação».

Opina Jules Simon que «o povo que tem melhores escolas é o primeiro povo; si não é no presente, sel-o-á no futuro».

Em tratando dos governos democraticos, sóbe de ponto a necessidade de prover a educação popular, porque, como bem pondera um escriptor inglez, «um povo que deve governar a si proprio é, antes de tudo, obrigado a instruir-se».

A proposito, temos á mão o resumo de uma conferencia recente na Universidade de Paris, pelo professor Langlois, em que, falando do ensino nos Estados Unidos, diz que *o povo está firmemente convencido da necessidade de educar-se*, sendo a razão disto *o direito e o dever que todo cidadão tem de tirar da organização social a maior vantagem possivel pelo bem proprio e pelo da communhão*. (Revue Universitaire).

Vem de molde o exemplo dos Japonezes, cuja civilização foi posta em evidencia depois da guerra actual. O Japão aprende a licção dos povos cultos, a partir de 1868. Institue o ministerio da instrucção publica (*Monbusho*) para dar ao povo uma cultura moderna e completa. O ensino primario é obrigatorio. O secundario abrange a educação physica e ministra-se em verdadeiros internatos, em seis annos de curso. Ha duas universidades para o ensino superior: jurisprudencia, letras, sciencias, medicina, agricultura, engenharia, não fallando de outros estabelecimentos especiaes (vide *Instruzione Publica nel Giappone*,—Francis Marre).

Que diremos do Brasil, taçteando ainda no meio do *chão*, ao impulso de reformas precipitadas que lhe trouxeram com as instituições alheias um verdadeiro *presente de gregos*?

A dolorosa experiencia—não ha negal-o—está aconselhando um retorno ao passado, para reatar-se o fio da tradição bruscamente interrompida.

O desenvolvimento dos povos obedece á fatalidade de leis historicas, que se não podem supprir com os considerandos pomposos de um decreto governamental.

As instituições não fazem o povo, como parece á myopia de certos reformadores: o povo é quem faz as instituições.

Ellas são como os vegetaes transplantados, que

medram apenas nas estufas revolucionarias, para estirolarem-se mais tarde, quando entregues á verdadeira influencia do meio natural.

Felizmente, porém, a questão do ensino no Brasil está sendo abordada agora á luz de um outro criterio.

O federalismo exagerado, entre outros serviços publicos, desorganizou a instrucção primaria, entregando-a aos pobres e negligentes municipios.

E' força confessar que no paiz inteiro a autonomia municipal é ainda uma faculdade de que não sabem usar as nossas communas. Sejam as condições de raça, educação, topographia, sejam outras quaesquer condições de ordem moral ou economica, certo é que o apparelho communal entre nós ainda não tem no organismo politico do Estado um funcionamento completo, indispensavel e pratico do systema federativo.

Descentralizar, municipalizar, é cousa difficilima actualmente. Em materia de instrucção essa difficuldade assume maiores proporções.

Profligando semelhante erro, lembrarei o que se deu na França: Napoleão desprezára o ensino primario entregando-o aos cuidados da familia e das corporações religiosas. Aconteceu que em 1837 muitas communas eram administradas por *maires* totalmente illetrados, e em certas regiões havia apenas uma escola para 15 a 20 aldeias. Nesta emergencia Bonaparte decretou que todos os empregos de instrucção publica, collegios, lyceus e faculdades seriam de nomeação do poder executivo (vide Letourneau, *Evolution de l'E'ducation*, Paris, 1897).

Eis a genese do systema de centralização, tão injustamente criticado, quanto creou profundas raizes nos costumes francezes.

O ensino primario é o primeiro degráo da cultura, a base necessaria ao secundario e ao superior, a *instrucção indispensavel a todos*, no sabio dizer de Marion.

Elle é que habilita a bem viver, ao desempenho das funcções de cidadão, por modesto que seja o posto occupado no campo largo da concurrencia vital.

A nossa missão não é certamente *fazer doutores*, multiplicando as academias, creando universidades, e esquecendo a instrucção dos pobres para os quaes o a, b, c é como o pão de cada dia.

Cumpra ao governo diffundir o ensino elementar por todas as camadas populares, imprimindo-lhe uma orientação utilitaria e moralizadora, si quizer no bem estar relativo dos brasileiros melhores dias para a Republica.

Quando a vida moderna se nos depara em um scenario mais estreito e sangrento, é urgente apparelhar as hostes e augmentar o numero dos fortes.

Só a instrucção pôde diminuir o numero dos miseraveis e dos fracos, engendrando novas armas de trabalho.

O povo precisa de lêr para utilizar o seu esforço, provendo com facilidade a subsistencia, produzindo muito mais e melhor.

O camponez, o operario, o popular, necessitam encontrar na escola, antes de tudo, um industriamento para sua missão. Elles carecem de instrucção menos literaria e mais pratica, que desperte amor ao trabalho, fortifique a vontade e forme o character.

Sem menosprezar o modesto alimento do espirito, os nossos luctadores estão reclamando os cuidados da educação corporal, que prepara animaes sadios e resistentes.

A velha Pedagogia de abstracções e subtilezas intellectuaes poderá, quando muito, preparar excellentes declamadores anemicos, nunca, porem, uma geração alegre de bravos.

Eis ahi uma bella cogitação para os nossos estadistas, mais preoccupados de arranjar politica que de fazer governo.

Tem-se dito, sem muita razão, que temos um *paiz de doutores*, quando é certo quasi que seremos uma nação de parladores...

Vai sem malicia o qualificativo, pois é verdade que os discursos e programmas dos nossos homens de estado augmentam na razão inversa dos beneficios reaes.

A educação popular, por exemplo, ainda não passa, que eu saiba, de uma bonita figura de rhetorica.

As mensagens succedem-se ás mensagens, os relatorios aos relatorios, os projectos aos projectos, mas a solicitude dos Presidentes, como a dos Ministros e Representantes, ainda continúa no papel.

Neste paiz sem iniciativa todos esperam pelo go-

verno, e a gente habituou-se a descrever das coisas que não trazem o sello official.

Seja uma questão de raça, consoante o diagnostico de alguns sociologos, seja um caso de penuria intellectual e moral, ahí está o facto de transparencia bastante para excluir toda duvida a respeito.

A idéa nova pode surgir além, acariciada pelo povo no vasto ambito nacional, mas a sementeira, regada muita vez de lagrimas e sangue, necessaria do calor e bafejo do centro para crescer e fecundar.

Ora, si tudo isto não é um erro de visão, si a historia patria é essa mesma que encontramos em nossos archivos e bibliothecas, como defender a indiferença do governo diante da actividade do povo, que só d'elle espera o impulso e a direcção?

E' uma loucura, pois, appellar para a autonomia, confiar na iniciativa particular no momento presente, em que affirmamos solemnemente ao mundo civilizado que *ainda não sabemos ser livres*.

Não estamos certamente no *melhor dos mundos*: accumulam-se os erros, recrudescer o clamor contra o modo de praticar a republica.

E' urgente retocar a Constituição, unificar o direito, centralizar a magistratura, regulamentar a intervenção nos Estados, salvar as instituições democraticas?

Pois seja, mas não esqueçam os *revisionistas* de inscrever tambem na sua bandeira a *revisão do caracter*.

Federalistas, revisionistas, unitaristas, seja qual fôr o nome dos partidos, ficae certos: nem a constituição de Fevereiro, nem a carta reformada, nem os poderes unificados lograriam fructificar sem a previa diffusão do ensino, porque eu não creio que um paiz de ignorantes possa praticar as virtudes da democracia.

Sem instrucção não ha moralidade, *sem moral não pôde haver liberdade*.

Quando o povo fôr instruido terá necessariamente a comprehensão dos seus direitos e deveres.

O problema da instrucção merece hoje, como nunca, a solicitude dos altos poderes nacionaes.

Natal, 10-12-1904.

F. PINTO DE ABREU.

Forte

Para o Craveiro Costa.

Faze-te forte, enfim: doma do vicio a garra,
Homem, que da tormenta os estos não dominas.
Domador da vontade, o forte nunca esbarra;
Mas sobe alto e mais alto e transpõe as collinas. . . .

E, do alto, vencedor, surge, em forma bizarra,
Dos vencidos olhando os destroços e as ruínas.
Soberano, contempla a multidão chocarra,
E a miseranda grey das almas libertinas.

E vai de terra em terra: e vai de morro em morro.
Nem uma vez pediu:—ajudem-me a subir. . .
Nem uma vez clamou:—Deus! Soccorro! Soccorro!

Homem, prosegue, vai; teu caminho descerra,
Faze-te forte e vai: deixa a luta surdir. . . .
Soberano serás, triumphador na terra.

Rodrigues de Mello.



Influencia da Escola Provençal

NA LITERATURA PORTUGUEZA

Os cancioneiros

I

ONOME de *Provença* que foi dado à Gallia Transalpina pelos romanos, tomou com a dominação wisigothica, no seculo 5.º, um sentido vago e geral de *Provincia*.

Somente na época das Cruzadas se deu o nome de *Provença* á parte sul da França: chamavam-se *Francigenas* aos francezes do Norte, e *Provinciales* aos do Sul.

Foi da *Provença* d'onde sahiram as tradições da Europa moderna e d'onde partiram os trovadores que espalharam suas canções por todo o mundo, levando por toda a parte a « bôa nova do amor »; foi na sua lingua que primeiro se cantaram o amor, a galanteria e a confraternidade.

« Nenhum paiz, diz Th. Braga, esteve como estas condições para activar a imaginação e a concepção espiritual; a *Provença* era como a flôr protegida pelo clima suave do Meio-Dia, abrigada das grandes invasões do Norte; ali vinham convergir os ecos da invasão e da civilização arabe e as lendas terriveis dos povos do norte; era o pollen fecundante para o fructo das novas eras.»

E a razão da influencia e desenvolvimento da poesia

provençal é devida a ter recebido a sua linguagem a forma escripta, ser fixada graphicamente.

«Flôr bafejada pela amenidade do Meio dia da França, recebendo os restos da cultura Grega e da paixão Arabe, a *Provença* foi como o nectario em que se formou o mel da poesia que encantou a primeira sociabilidade dos povos da Europa e que determinou as formas do moderno lyrismo.»

Os trovadores da *Provença*, em completa harmonia e intima relação com as côrtes e republicas italianas, facilmente se propagaram em Portugal que tudo recebia da Italia quer os reis, quer o direito.

A sua poesia introduziu-se no Norte da França, alcançou um certo valor na Inglaterra, deu origem a poemas allemães, e penetrou tambem na peninsula Iberica pela Catalunha e Galiza, dirigindo-se a 1.^a para Barcellona e Aragão e a 2.^a para Portugal e Castella.

Os meios da diffusão da poesia provençal, escripta de preferencia na lingua «limosina», foram, segundo enumeração de Th. Braga, quatro :

- 1.^o Os trovadores que partiram para as cruzadas ;
- 2.^o Os jograes que visitavam as côrtes estrangeiras e concorriam ás romarias celebres ;
- 3.^o Os casamentos dos príncipes, que levavam consigo o séquito dos seus menestreis ;
- 4.^o O asylo que certas côrtes prestaram aos trovadores perseguidos com a Cruzada dos Albigenses.

Em Portugal, embora tivessem actuado todas essas causas, sobre ellas predominou o facto da ida do infante D. Affonso para França acompanhado de varios fidalgos portuguezes, fidalgos que foram paes dos principaes trovadores portuguezes.

A volta de D. Affonso para Portugal nos fins do reinado de seu irmão D. Sancho 2.^o, marca a epocha da florescencia da poesia provençal.

Affonso 3.^o, Affonso 9.^o e Affonso 10.^o, este principalmente, acolheram esta poesia apesar do *Romanço Hespanhol* em que predominava o elemento nacional, e da influencia das *Canções de Gesta*, oriundas do Norte da França, com tendencia declarada para a forma alexandrina.

Apesar de tudo isto a poesia dos trovadores estendeu-se até o *Cancioneiro de Garcia de Rezende* sendo

o seculo 12, quando a nacionalidade portugueza começava a constituir-se, o seculo em que esta escola imperou.

Os primeiros cancioneiros, os mais antigos, são: o do *Collegio dos Nobres* e o de *D. Diniz* que trazem os nomes de muitos fidalgos portuguezes dos seculos 12 e 13.

Abrangem a poesia portugueza provençal desde o seu inicio em Portugal até o reinado de *D. Diniz*.

II

O Cancioneiro do Collegio dos Nobres, assim chamado por haver pertencido a este collegio até 1825, era um manuscripto incompleto, da Bibliotheca da Ajuda, contendo 300 canções, impresso sob o titulo de *Fragmentos de um Cancioneiro Inedito que se acha na livraria do Collegio dos Nobres de Lisboa*.

Hoje dão-lhe tambem o nome de *Cancioneiro da Ajuda* por se conservar nesta bibliotheca.

Pertencem a esse *Cancioneiro* 24 folhas avulsas encontradas na bibliotheca de Evora por Joaquim Heliodoro da Cunha Rivára, e acham-se hoje encadernadas juntas ao *Nobiliario do Conde D. Pedro*.

O Cancioneiro do Collegio dos Nobres é impresso em pergaminho, com 18 pollegadas de alto em cada folha e 12 de largo, em duas columnas, em caractéres italo-gothicos.

Os primeiros versos de cada cópla são interlinhados por grandes espaços onde era escripta a musica que devia ser cantada.

A letra inicial de cada canção é maiuscula e colorida para indicar que é composição de um novo auctor, cuja assignatura nunca apparece. A lingua usada é o primitivo dialecto portuguez galleciano.

E' nesse *Cancioneiro*, o mais antigo monumento da poesia portugueza, onde se acha perfeitamente caracterizada a poesia Provençal; todo aquelle enredado e, por vezes, desgracioso artificio de coplas é pura imitação da Provença, segundo affirma Andrade Ferreira.

Para se fazer uma idéa da alta antiguidade d'esse *Cancioneiro*, basta lembrar que vem nelle uma canção que descreve a tomada de Santarém, factó que se deu

em 1147, havendo referencias contemporaneas, como diz um escriptor, que só poderiam ser conhecidas de quem assistisse ao assalto.

O que fez tornar-se o *Cancioneiro do Collegio dos Nobres* mais conhecido foi a edição publicada em Paris em 1823 por Lord Charles Stuart Rothsay, representante da Inglaterra em Portugal.

D'essa edição só foram impressos 25 exemplares sob o titulo de *Fragmentos de um Cancioneiro Inedito que se acha na Livraria do Collegio dos Nobres de Lisboa*.

Em 1849 o brasileiro Francisco Adolpho Varnhagem publicou outra edição, em Madrid, sob o titulo de *Trovas e Cantares de um Codice do seculo 14*.

Este auctor, pelo facto de se achar reunido ao mesmo codice o *Nobiliario do Conde de Barcellos*, julgou erradamente que todas as canções fossem d'este Conde.

Varnhagem ainda publicou uma nova collecção em Vienna em 1872, com o titulo de *Cancioneirinho de Trovas antigas*, attribuindo-o, sem razão, a um só auctor.

III

O Cancioneiro de D. Diniz compreheende as canções d'este monarcha e as dos trovadores de seu reinado, todos principes e fidalgos.

D'entre as cópias que existem d'este *Cancioneiro*, ha uma notavel que é o exemplar encontrado na bibliotheca do Vaticano, o que fez dar-lhe o nome de *Cancioneiro do Vaticano* e tambem o de *Collecção Vaticana*.

Este cancionero, cuja vulgarização é devida ao livreiro Aillaud, de Paris, que publicou uma edição prefaciada, largamente annotada pelo Dr. Caetano Lopes de Moura em 1847, sob o titulo de *Cancioneiro de El-rei D. Diniz*, encerra a poesia provençal quasi na sua decadencia, no meiado e fins do seculo 13.

Ha mais duas edições d'este *Cancioneiro*: A publicada pelo philologo italiano E. Monacci, em 1875, e a edição critica de Theophilo Braga, em 1878.

São diversas as formas poeticas d'este *Cancioneiro*,

sendo a lingua galleziana a empregada em todas as canções.

A analyse d'estas trovas, na affirmacão de um escriptor, dá-nos a tradição provençal na sua verdadeira genuidade.

« O requebro provençalesco no pensamento e o artificio da metrificação, a ausencia da assignatura na canção, o que indica claramente a timidez d'aquelle affecto que tanto se occulta diante do objecto do seu amor, talvez a mais formal e indicativa manifestação da poesia dos trovadores, tudo enfim resume o character d'esta natureza de inspiração, que não só preoccupou as phantasias, mas levou effeitos positivos á ordem social, porque o fidalgo e plebeu encontravam-se no mesmo nivel egualados em muitas circumstancias da vida, só pelo favor do estro poetico. »

O Cancioneiro de D. Diniz, sem grande merito poetico, havendo até quem diga existir ali um simples jogo de palavras obrigado a consoantes e não concepções em que se tivesse insuflado um pensamento qualquer, agrada pela cadencia e pela harmonia, já se descobre nelle a formação da Lingua Portugueza, ha vocabulos e construcções que têm um cunho nacional. D. Diniz que é o seu principal trovador, quiz dar vida ás tradições do passado e talvez lisongear o amor de sua esposa Isabel, infanta de Aragão, onde predominava a poesia provençal; as canções não eram, assim, filhas da inspiração, mas consequencia da moda palaciana.

Nas canções de D. Diniz, em numero de 128, descobrem-se, á simples leitura, as duas épocas de sua composição: a de sua menoridade e a epoca em que seus filhos se tornaram tambem trovadores.

Na primeira os versos eram endecasyllabos, as canções simples, banaes; na segunda, as canções eram em redondilha, naturaes, ao gosto do povo.

IV

Alem destes dous cancioneiros, conta-se: o *Livro das Cantigas do Conde de Barcellos*, filho bastardo de D. Diniz, o qual tambem escreveu o *Nobiliario*.

O Conde D. Pedro, Conde de Barcellos, é conside-

rado como fraco trovador, sendo seus versos julgados plagios de canções insulsas de Pero da Ponte e Affonso Annes Cotom.

Este *Livro de Cantigas* foi deixado em testamento, em 1230, a Affonso 11.º de Castella, e perdido por algum tempo foi encontrado em casa de D. Mecia de Cisneros.

O *Cancioneiro do Conde de Marialva* é um outro cancionero onde se acham incluídas as composições muito vulgares: «Canção da Reyna Groriosa, Canção do Figueiral e o Poema da Cava.»

D'este *Cancioneiro* mal resta memoria.

Algumas canções, porem, são hoje muito conhecidas e vêm trasladadas com a respectiva musica na «Historia de la musica espanola» publicada por Soriano Fuertes.

Finalmente o *Livro das Trovas d'El-rei D. Duarte* de que só 'existe noticia por estar incluído o seu nome no «Catalogo dos livros do uso» d'este principe.

Devia conter as poesias dos trovadores desde Affonso 4.º até D. Duarte.

E' a escola hespanhola que vem surgindo e cujo predomínio vae se fazendo notar.

JULIO PIRES.



O Correio Academico

ANNEXO A "A CULTURA ACADEMICA"

Assignatura

GRATIS

REDACTOR

J. E. da Frota e Vasconcellos

Bibliothecario da Fac. de Direito

Publicação

BIMESTRAL

Honra ao Merito

Illustramos hoje nossas columnas com os retratos dos academicos que obtiveram, na epoca de exames p. passada, a nota—distincção—em todas as cadeiras do anno e dos *laureados*, isto é, dos que obtiveram

igual nota pelo menos nos 2/3 das cadeiras componentes do curso.

Queremos, assim, prestar nossa homenagem a quantos se distinguiram de seus collegas e estimular a estes para 'que se não deixem ficar atraz no glorioso certamen em que se empenharam.

1.º ANNO



Lourenço Carneiro da Silva

Filho de Bento Carneiro Filho e de D. Francisca Maria Carneiro, natural da localidade S. Bento, rio Purús, Amazonas.

Estudou humanidades em Fortaleza, Belem e Lisboa e fez seus exames em Belem. Nasceu

em 1886 e matriculou-se no começo de 1904.

Foi, talvez, o estudante mais distincto de seu anno. Falleceu, em consequencia de uma gastro-enterite, em Fortaleza, em Dezembro do anno passado.



José Maria Mac Dowell

Nasceu na Ilha de Paquetá, Pará, tendo tido por pais o Conselheiro Samuel Wallace Mac-Dowell e D. Anna da Gama Mac-Dowell. Matriculou-se, aos 11 annos, no Gymnasio Anchieta Idos P. P. Jesuitas em Nova Friburgo, onde se bacharelou em letras a 13 de Dezembro de 1903.



Antonio Vicente de A. Bezerra

Filho do Dr. José Bezerra Cavalcanti e de D. Maria de Freitas de Andrade Bezerra, nasceu em Timbaúba, a 8 de Março de 1889. Iniciou seus estudos secundarios em 1900, tendo sido plenificado ou a distincto em todos os exames.

3.º Anno



João de Lemos Vianna

Natural de Caxias, Maranhão, filho legítimo de Frederico José Vianna e de D. Joaquina de Lemos Vianna e nascido em 15 de Abril de 1882. Estudou preparatorios em a capital de seu Estado, onde fez seus exames, obtendo distincção em varias materias. Fez acto do 1.º anno em 14 de Dezembro pasado.



Merval Gomes Veras

Natural do Maranhão, tem sido aprovado com distincção em todas as materias dos 1.º, 2.º e 3.º annos. Tem assento na Camara dos deputados esta-daes do Maranhão como um de seus representantes, fazendoparte das principaes commissões.

Não nos foi possivel obter seus dados biographicos.

4.º Anno



José Augusto Bezerra de Menezes



Paulo Cavalcanti de Amorim Salgado

Nasceu a 24 de Setembro de 1882 em Nazareth da Matta, deste Estado, tendo sido seu pai o Coronel João Cavalcanti Mauricio Wanderley, adeantado agricultor desse municipio, já fallecido. Fez seus exames preparatorios no Gymnasio Pernambucano e matriculou-se em 1902 em nossa Faculdade. Tem obtido distincção em todas as cadeiras, menos na de Philosphia do Direito.

Foi seu berço a Cidade do Caicó, na zona do Siridó, Rio Grande do Norte onde seus avós, Coronel Silvino Bezerra e Senador José Bernardo de Medeiros, gosam de prestigiosa influencia politica. Matriculando-se em 1897 no Atheneu Norte Rio-Grandense, terminou em 1900 o seu curso preparatorio. Iniciando seu curso juridico em 1901, tem obtido distincção nos actos da maioria das materias. Escreveu o anno passado n'*A Republica* de Natal uma serie de artigos em que se bati pela revisão da Constituição Federal.

Na *Tribuna*, revista de letras de seu Estado natal, e em varios jornaes desta capital tem dado á estampa diversas produções de sua lavra.



José Rodrigues dos Anjos

Filho legítimo de Alfredo Rodrigues dos Anjos; nascido a 29 de Novembro de 1884 nesta cidade do Recife; matriculado em 1901 na nossa Escola de Direito, tem obtido distincção na maioria das cadeiras do curso.



Sebastião do Rego Barros Junior

Natural do municipio da Escada, nasceu em 7 de Junho de 1879, sendo seus progenitores o Dr. Sebastião do Rego Barros, illustre advogado de nossos auctórios, e D. Antonia de Albuquerque do Rego Barros. Fez os dous primeiros preparatorios (Portuguez e Francez) no Curso Anexo, em 1895, interrompendo depois os estudos. Matriculando-se no Gymnasio em 1898, terminou em 1900 o curso preparatorio em o qual obteve distincção na maioria das materias.

Começou a frequentar nossa Faculdade em 1901, tendo sido approvedo com distincção em todas as materias constitutivas dos annos 1.º a 4.º

5.º Anno



Eugenio Meira de Vasconcellos

Filho legítimo do Dr. José Vicente Meira de Vasconcellos, illustrado lente de nossa Faculdade e de D. Maria Magdalena Meira de Vasconcellos,

nasceu a 23 de Julho de 1883 nesta capital. Tendo feito seu primeiro preparatorio em 22 de Fevereiro de 1896, concluiu, em 27 de Maio de 1899, o curso de preparatorios para a matricula em Engenharia.

Prestou na Escola Polytechnica do Rio, em 1900, o exame das materias do curso de admissoão. Decidindo-se a seguir a carreira de direito, começou em Abril de 1900 a frequentar, como ouvinte, as aulas do 1.º anno e tendo feito em Dezembro exame de latin, unico que lhe faltava para a matricula, fez em Março de 1901 exame vago do 1.º anno. Obteve distincção na maioria das materias do curso. Bacharelou-se em 17 de Dezembro de 1904.

nhão, e filho de José Serra Cardoso e de D. Maria Serra Cardoso. Obteve distincção em todas as cadeiras do curso e, provavelmente, será o indicado pela Congregação para obter o premio de viagem a Europa ou America.



Sizenando Elycio Silveira

Natural desta capital, nasceu em 13 de Agosto de 1881 e teve por pais Elycio Alberto Silveira, despachante geral da Alfandega, fallecido em 1888 e D. Maria Emilia Bittencourt Silveira.

Em Fevereiro de 1889 iniciou o curso primario no collegio Porto Carreiro, terminando-o em 1892. Concluiu o curso de humanidades em 29 de Novembro de 1897 esó em 15 de Março de 1900 poud matricular-se na Faculdade, devido ao fallecimento de seu prestimoso irmão o Sr. Manuel Joaquim Silveira que lhe servira de segundo pae.

Obteve durante seu curso 12 distincções.

Foi um dos fundadores do

Pantheon

Estudantes laureados



Clodomir Cardoso

Natural de S. Luiz, Mara-

Gremio Juridico Teixeira de Freitas, ao qual apresentou entre outros trabalhos a dissertação: «O caracter social da propriedade. Fundamento deste direito».

Desde os 16 annos de idade se dedicara ao magisterio, sendo desde Junho de 1902 um dos lentes da Escola Propagadora da Instrucção Publica.

Bacharelou-se no dia 13 de Dezembro proximo passado.



A. G. - Araujo Jorge

Já constam do fasciculo anterior os dados bio-bibliographicos desse talentoso moço, uma das melhores esperanças de nossas letras.



Francisco José da Silva Guimarães Junior

Nasceu a 6 de Outubro de 1882, nesta cidade, sendo seus pais Francisco José da Silva Guimarães, honrado commerciante desta praça, e D. Amalia da Fonseca Guimarães. Tirou distincção em 15 das 17 cadeiras que constituem o curso juridico. Dirige com o illustre Dr. Hersilio de Souza o acreditado Externato Leibnitz, onde lecciona diversas materias, e exerce com reconhecida competencia a advocacia neste fóro.



Ernesto Claudino de Oliveira e Cruz

Nasceu na Capital Federal, a 30 de Maio de 1883, do consorcio do coronel de engenheiros João Claudino de Oliveira e Cruz, delegado de engenharia do 2.º districto militar com a Exma. D. Maria das Dôres e Silva de Oliveira e Cruz. Matriculando-se nesta Faculdade aos 9 de Março de 1900, terminou seu curso em 2 de Dezembro de 1904, tendo obtido distincção em 13 das 16 cadeiras que compõem o dito curso.

Recebeu o grão de bacharel em sciencias juridicas e sociaes em 14 de Dezembro e foi, ha pouco, nomeado Juiz substituto do termo de Jardim, Ceará.

José Vieira de Souza

Obteve tambem distincção em as 4 cadeiras do 5.º anno. Deixamos de dar seu retrato e dados biographicos, por não ter sido possível colhel-os.

Benjamin Lins

Foi tambem um dos laureados do anno passado.

Deixamos de dar seu retrato e dados biographicos por não nos ter sido possível obtel-os.

E' natural da Parahyba e foi escolhido pelos seus collegas orador da turma dos bacharelandos.

Pela Faculdade

Uma boa noticia que, por certo, irá regosijar nossos estimaveis leitores.

Phaelante da Camara--o notavel homem de letras pernambucano e uma das glorias de nossa Faculdade--começou a escrever uma importante obra--**HISTORIA DA FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE**--que será editada pela nossa modesta em-

presa que não se poupará a sacrificios para apresentar um trabalho digno do autor e do merecimento da obra.

A avaliar pelo successo causado pela MEMORIA HISTORICA do mesmo autor que impressionou forte e favoravelmente a fina flôr dos nossos literatos e pela belleza do empolgante e personalissimo estylo de Phaelante da Camara é de crer que o novo trabalho tenha a mais ampla aceitação.

A obra será illustrada com cerca de 100 photographuras e trará, em appendice, a lista de todos os bachareis formados pela nossa Faculdade.

O distincto cathedratico da Faculdade de Direito, Dr. Adolpho Cirne, está dando a ultima demão nos retoques que está fazendo nas ACCÇÕES SUMMARIAS, a apparecer brevemente em 2.ª edição, editada pel'A CULTURA ACADEMICA. Essa excellente monographia, cuja 1.ª edição se exgottou dentro de pouco tempo, constitue um elôquente attestado do valor mental e cultivo juridico do talentoso professor.

POR CASA

O proximo numero de nossa revista deverá apparecer no dia 21 de Abril. N'elle devem figurar os retratos e apontamentos biographicos dos nossos distinctos e mallogrados collegas Drs. Democrito Cavalcanti, Alexandre Rodrigues dos Anjos, Felipe de Souza Leão Sobrinho, Antonio Henrique de Almeida e Ezequiel Franco de Sá.

Quanto á materia deyerá elle conter, entre outros, um artigo

do nosso eminente companheiro Clovis Bevilacqua, um bom e oportuno trabalho sobre UNIDADE DO DIREITO PROCESSUAL, firmado pelo Dr. João Beltrão de Andrade Lima, íntegro Juiz de Direito de S. Luiz de Cáceres, Matto Grosso, e—ULTIMO CANTO, mimosos versos do nosso talentoso companheiro Odilson Nestor que, apesar de já compostos, deixaram de sabir no presente numero por falta do espaço.

Pela Republica das Letras

Accusamos, desvanecidos, o recebimento das seguintes obras:

Resposta ao «Memorial» dos Estados e Razões finais offerecidas em defesa dos direitos da União (Acção de reivindicação movida pelos Estados da Bahia e do Espirito-Santo contra a União Federal) pelo Dr. Epitacio Pessoa que com inexcedíveis zelo e competencia, exerce o logar de procurador geral da Republica. Nos dous trabalhos que agradecemos o seu talentoso autor em estylo claro prova com irrefutaveis argumentos que o Supremo Tribunal, declarando o dominio da União sobre os terrenos de marinha sitos nos territorios da Bahia e do Espirito-Santo, deve assegurar-lhe o direito de continuar a explorar, por si ou por outrem, as areias monazíticas nelles existentes, julgando assim impropriedade a acção como é de rigorosa justiça.

As 4 primeiras fórmulas do excellentissimo commentario ao nosso Codigo Penal pelo nosso illustrado collega Dr. Oliveira Escorel.

Essa obra, cujas duas primeiras edições se exgotaram em pouco tempo sae agora em 2

volumes, tendo sido o texto muito enriquecido com explanação da doutrina, citação de autores nacionaes e estrangeiros, jurisprudencia brasileira e estrangeira etc.

VOLATAS, delicioso livro de contos e phantasias do íntegro magistrado ao mesmo tempo que correcto cultor das letras, Soriano de Albuquerque que agora publica, com os melhores auspicios, o seu primeiro livro.

MANHÃS DE ESTIO, promettedor livro de versos com que o inspirado poeta A. Tenorio de Cerqueira faz sua apparição no mundo das letras.

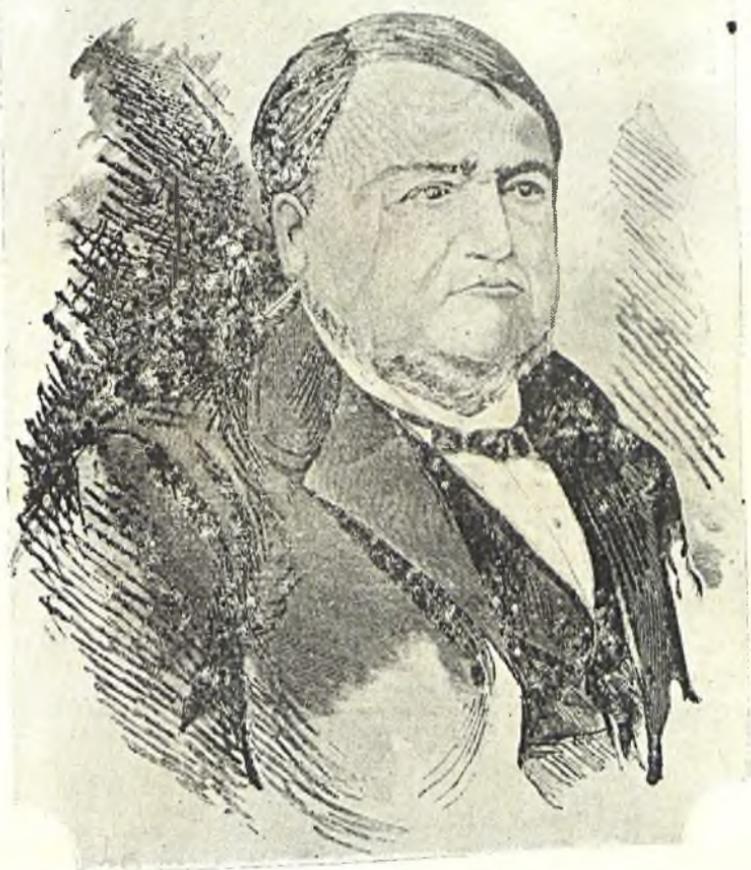
MENSAGEM do Centro Cearense ao Ceará. Escripto em estylo terso, ella revela em cada periodo o vigor masculino de seu autor o talentoso poeta e critico cearense Frota Pessoa, bastante conhecido entre os que leem na nossa patria.

REVISTAS

REVISTA DO INSTITUTO ARCHEOLOGICO E GEOGRAPHICO PERNAMBUCANO.—N.60 (Dezembro de 1903). Este numero que consta de 340 paginas contém importantes trabalhos de que se destacam os assignados por Alfredo de Carvalho—o talentoso e infatigavel historiographo pernambucano.

JORNAL DE MEDICINA DE PERNAMBUCO. Ns. 1 e 2 (Janeiro e Fevereiro). Obedece á orientação do Dr. Octavio de Freitas, illustrado clinico e operoso director do Instituto Pasteur de Pernambuco, e é collaborado por distinctos cultores da sciencia de Hyppocrates.

Imprensa Industrial



Teixeira de Freitas

